SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 25 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2573

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	JOSÉ DE SOUSA CUNHA	Porteirão
1º Vice Presidente	ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES	Morrinhos
2º Vice Presidente	DANIEL VIEIRA RAMOS	Bom Jesus de Goiás
Presidente do Cons Deliberativo	JACOB FERREIRA	São Luiz do Norte
Diretor Financeiro	FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Teresópolis de Goiás
Diretor Financeiro Substituto	MAX PEREIRA BARBOSA	Joviânia
Diretor Administrativo	SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA	Pilar de Goiás
Diretor Administrativo Substituto	OSWALDO MOREIRA VAZ	Hidrolina
Diretor da Escola de Gestão Publica	ISSY QUINAN JUNIOR	Vianópolis

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1055/21

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1055/21, EM 24 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **KAICK BRUNNO DE ARAÚJO ROSSI**, no Cargo de Provimento em Comissão, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo CPC-8, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante da Alínea "B", do anexo I, da Lei nº 3.349/20, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:56663CE2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 115/21

PORTARIA Nº 115/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 24 DE MAIO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ROMISDETE PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **526.801.181-20** e RG 2050628 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Reunião com o Presidente da FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 25 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:824ABF78

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 116/21

PORTARIA Nº 116/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 24 DE MAIO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade 3233547 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Visita ao Gabinete da Dep. Estadual Karlos Cabral, no dia 25 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AA225744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº453/2021

PORTARIA FMS Nº453/2021 - 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Téc./Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 795.073.791-34, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente, para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), com saída no dia: 20/05/2021, e retorno previsto para o dia: 21/05/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e 01 (Uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8F85346A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº451/2021

PORTARIA FMS Nº451/2021 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: VAN FIAT DUCATO - PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 19/05/2021 e retorno previsto para o dia: 21/05/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (Uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:68A3EB8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº454/2021

PORTARIA FMS Nº454/2021 - 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 21/05/2021 com retorno previsto para o dia: 22/05/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (Uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:44683588

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº455/2021

PORTARIA FMS Nº455/2021 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, para realizar viagem até a cidade de PARANAÍBA -

MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 21/05/2021, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:772BB7CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº456/2021

PORTARIA FMS Nº456/2021 - 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem até a cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas medicas, com saída no dia 20/05/2021, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA PRU-1376, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E1FA5BF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº458/2021

PORTARIA FMS Nº458/2021 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor MARCUS VINICIUS PARREIRA DE FREITAS, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 003.431.901-84, referente à *COMPLEMENTAÇÃO* da PORTARIA FMS Nº403/2021, 07 DE MAIO DE 2021, com saída no dia 10/05/2021 e retorno no dia 13/05/2021, devido à necessidade de despesas com Pedágio, o mesmo deverá receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B47405A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº457/2021

PORTARIA FMS Nº457/2021 - 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MARCUS VINICIUS PARREIRA DE FREITAS, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 003.431.901-84, a realizar viagem até a cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), com saída no dia 20/05/2021, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA PRT-9176, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7EE204A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº459/2021

PORTARIA FMS Nº459/2021 - 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar peças mecânicas para manutenção dos veículos da Saúde, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 17/05/2021 com retorno previsto para o dia: 19/05/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$265,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2D7F7B43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº461/2021

PORTARIA FMS Nº461/2021 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, com saída no dia 24/05/2021, e retorno previsto para o dia: 26/05/2021, conduzindo o veículo VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$300,00 (Trezentos reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C3E6D5E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº463/2021

PORTARIA FMS Nº463/2021 - 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a Servidora LENY QUINTINO, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 465.412.411-04, para realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), desta municipalidade com saída no dia: 23/05/2021 e retorno previsto para o dia: 24/05/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:883925D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº464/2021

PORTARIA FMS Nº464/2021 - 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem até a cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar pacientes que foram realizar tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), com saída no dia 24/05/2021, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA PRU-1376, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:94B33049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº462/2021

PORTARIA FMS Nº462/2021 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem até a cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI - PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 23/05/2021 e retorno previsto para o dia: 24/05/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais), despesa com 01 (Uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A1671D02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº460/2021

PORTARIA FMS Nº460/2021 - 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, para realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS á SANTA FÉ DO SUL - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 24/05/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EDFBC8CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº460/2021

PORTARIA FMS Nº460/2021 - 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, para realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS á SANTA FÉ DO SUL - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 24/05/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DA128657

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 183/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...
CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

ALEXSANDRA MARIA DE SALES

AUXILIAR DE CRECHE

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8F1760CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 184/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

FRANCINEIDE SILVA SANTOS

AUXILIAR DE CRECHE

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B8B3B595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 185/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

ANGELITA DOS ANJOS GONCALVES

AUXILIAR DE CRECHE

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:88534984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 186/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

RENATA FLORES DO NASCIMENTO

AUXILIAR DE CRECHE

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C8DFD0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **CARLOS EDUARDO CASSIMIRO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 002/2021, Edital de Convocação 029/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

_____
CARLOS EDUARDO CASSIMIRO DE OLIVEIRA COSTA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E1E3504D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **CASSIA MARINHO PALMEIRA RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 002/2021, Edital de Convocação 047/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

_____
CASSIA MARINHO PALMEIRA RIBEIRO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8B8BA433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **MAYLA GABRIELLY DA SILVA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 002/2021, Edital de Convocação 017/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.
Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.
___--_____
MAYLA GABRIELLY DA SILVA SANTOS

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A6525B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **THAYNARA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 002/2021, Edital de Convocação 015/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

_____
THAYNARA DA SILVA DOS SANTOS

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9E1F01AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **WELLYTON DE SOUZA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 002/2021, Edital de Convocação 010/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

_____
WELLYTON DE SOUZA SILVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B0E603D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **FLORA TEODORO DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 002/2021, Edital de Convocação 042/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

_____
FLORA TEODORO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3A85A9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 283/GAB/2021

GABINETE

Portaria n.º 283/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 5286/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o servidor Sr. **AGLECIANO MARQUES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 24 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9251F1C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N° 192/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Aquisição de Materiais de Insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Mara Rosa Goiás;
CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada abrange todos os requisitos exigidos, e a empresa tem todos os materiais a pronta entrega, com o preço dentro do praticado no âmbito da administração pública, conforme pesquisa de preço, constante no processo administrativo.

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, para a contratação direta de empresa para Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Mara Rosa Goiás.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação da Empresa visando a Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Mara Rosa Goiás.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação da Empresa visando a Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Mara Rosa Goiás, e, da empresa, **ELIZANGELA MONTEIRO CORTES 85311464100**, CNPJ nº 13.669.661/0001-56, com sede na Rua Minas Gerais, nº 450, Qd 30 Lt 00, Centro, Mara Rosa- GO, neste ato representado pelo Sra. **ELIZANGELA MONTEIRO CORTES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3908841 2 A VIA , expedida pela (o) SPT GO, e CPF nº 853.114.641-00.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.109,70 (mil, cento e nove reais e setenta centavos), em favor da empresa **ELIZANGELA MONTEIRO CORTES 85311464100,** para a Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Mara Rosa Goiás, acima mencionados, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ELIZANGELA MONTEIRO CORTES 85311464100**, CNPJ nº 13.669.661/0001-56**,** para assinar o contrato.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa – GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:6FABB1D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 034/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 ART 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ELIZANGELA MONTERIRO CORTES 85311464100
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/05/2021 a 31/07/2021
VALOR DO CONTRATO: ESTIMA-SE O VALOR DO PRESENTE TOTAL DO CONTRATO EM R$ 1.109,70 (mil, cento e nove reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2.017.3.3.90.30 FICHA 582 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 10/05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 048/2021
PROCESSO: N. 3079/2021

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:B96479B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato Nº: 001-A/2021
Processo Nº: 015/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: AUDO CESAR FERREIRA CORREA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.078.601/0001-69, com sede na Av. Flamboyant, s/n, Quadra 40, Lote 05-B, Sala 03, Residencial Gameleira II, Rio Verde - GO.
Objeto: a contratação por meio de inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços para desenvolvimento de projetos e cadastramento e acompanhamento para habilitação e qualificação dos serviços, captação de recursos, elaboração de projetos e planos de trabalho com foco nas metas e prioridades da gestão, promovendo o desenvolvimento das demandas de apoio à gestão junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual para eficiência à Captação de Recursos, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme as especificações do bojo do processo como se aqui estivesse transcritas.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, objeto do processo nº 015/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura e finalizado após o período de 12 (doze) mese, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos caso haja interesse das

partes contratantes, por meio de termo aditivo, com fulcro na legislação pertinente.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor: em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:26FC8FF6

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Contrato: 010/2021
Processo Administrativo: 797/2021
Solicitação: 1560
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratada: Dennia Pasquali e Cabral, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 021.183.911-61, residente e domiciliado(a) à Rua Dona Stela, nº 269, Ed. Portal das Paineiras, Setor Negrão de Lima, Cidade de Goiânia-Go, CEP 74650-100.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor correspondente é de R$ 978,64 (novecentos e setenta e oito reais, sessenta e quatro centavos)
Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E24BB04A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Contrato: 011/2021
Processo Administrativo: 702/2021
Solicitação: 1524
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratada: INICIATIVA VOLPATO DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.022.607/0001-91.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor correspondente é de R$ 2.201,94 (dois mil, duzentos e um reais, noventa e quatro centavos)**.**
Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7BC22B2C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Contrato: 012/2021
Processo Administrativo: 808/2021
Solicitação: 1562
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratada: Lilliân Alves Borges, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 074.148.026-39, residente e domiciliado(a) à Rua Alberto Marques, nº 39, Bairro Presidente Roosevelt, CEP 38401-090, Uberlândia, MG.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor correspondente é de R$ 978,64 (novecentos e setenta e oito reais, sessenta e quatro centavos)**.**
Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5D977E2E

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Contrato: 013/2021
Processo Administrativo: 699/2021
Solicitação: 1523
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratada: Maria Romilda da Silva Lopes, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 421.905.921-00, residente e domiciliado(a) à Avenida José Ferreira Costa, nº 494, Centro, Cidade de Costa RICA – MS, CEP 79550-000.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor correspondente é de R$ 1.639,12 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais, doze centavos)**.**
Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0D21DCA5

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Contrato: 015/2021
Processo Administrativo: 827/2021
Solicitação: 1571
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratada: Tiago Regis Cardoso Santos, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 051.727.756.-50, residente e domiciliado(a) à Rua Alberto Alves Cabral, n 1812, Apto 203, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-226, Cidade de Uberlândia, MG.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor correspondente é de R$ 409,78 (quatrocentos e nove reais, setenta e oito centavos)**.**
Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:17789B60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2021010728.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 006/2021.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.980.246/0001-26.
OBJETO: Construção de cobertura metálica e reforma da quadra poliesportiva na Escola Municipal Padre Maximino Alvarez Gutierrez.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 24 de agosto de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:428C1169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021016633

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de

enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBSs;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;
RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **EVANICE NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 20 de abril de 1982, portadora da CI/RG nº 4507071 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 002.076.891-56, no COREN-GO sob o nº 521370-TE e no NIT sob o nº 201.34271.35-6, residente e domiciliada na Rua Tocantins, Qd. 05, Lt. 27, Setor Divino Espírito Santo, CEP 75830-000, Mineiros - GO, fone (64) 9.9623-7529, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/05/2021 a 31/08/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de maio de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68E0A30C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021016634

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBSs;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **SILVANIA FERREIRA SILVA**, brasileira, união estável, técnica em enfermagem, nascida em 24 de fevereiro de 1981, portadora da CI/RG nº 4399189 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 004.746.631-67, no COREN-GO sob o nº 001.367.661-TE, e no NIT sob o n° 126.80150.31-9, residente e domiciliada na Avenida Goianazes Cavdas Palmeiras, S/N, Qd. 27, Lt. 04, Setor Jose de Oliveira Martins, Mineiros - GO, fone (64) 9.9979-4209, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/05/2021 a 31/08/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de maio de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3EEA714D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021016757

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnicos em enfermagem nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ALEX SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, nascido em 16 de novembro de 1982, portadora da CI/RG nº 4374875 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 953.263.321-91, no COREN-GO sob o nº 000.566.560-TE, e no NIT sob o n° 161.24951.23-2, residente e

domiciliada na Rua 03, esq. Com Rua A, nº 31, Qd. 01, Lt. 18, Setor 31 de outubro, Mineiros - GO, fone (64) 9.9908-9166, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/05/2021 a 31/08/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de maio de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0D9F85F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2021018274

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 130.391.838-26.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Enfermeiro nº 2021005060.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, rescinde-se a partir de 14 de maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:44DFC89E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2021018824

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: JENI CLEIA MODESTO DE LIMA VILELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 035.846.261-45.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem nº 2020022516 e seus aditivos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, rescinde-se a partir de 17 de maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2021

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B7304629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2021019389

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: THAIS MARIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 104.664.634-64.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem nº 2020009709 e seus aditivos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, rescinde-se a partir de 20 de maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:090A67D0

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021012525

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação de empresa para efetuar levantamento planialtimétrico e topográfico de áreas, avenidas e praças.

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme atualização dada pela Decreto nº 9.412/2018;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **JLL TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA**, inscrita no CPJ nº 37.865.851/0001-07, com sede social na Al. Carobeira, Quadra AQ, Lote 08, nº 273, Condomínio Terras e Alpha Anapolis, CEP: 75.102-244, Anapolis-GO, visando a prestação de serviço de planialtimétrico e topográfico, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros - GO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:637D970C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2021012525.
MODALIDADE: Ato de dispensa de licitação**.**
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa JLL TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.865.851/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa de engenheira para efetuar levantamento planialtimétrico e topográfico de áreas, avenidas e praças.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:A62DCED2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DESPACHO Nº 02/2021 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: 2021006132 **DATA:** 19/02/2021
INTERESSADO: ELIELMA FERREIRA MACHADO
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente processo administrativo, aberto pelo(a) contribuinte, **Elielma Ferreira Machado**, cadastrado no CNPJ **22.822.288/0001-12**, no qual solicita prorrogação de prazo de intimação fiscal "para ser possível o tramite rotineiro do processo de utilização do passeio público".
No caso em tela, o(a) requerente responde à intimação de prazo de **02(dois) dias**, não informando o prazo para cumprimento da determinação imposta em Intimação Fiscal, qual seja **"desobstruir logradouro e/ou passeio público e solicitar utilização do passeio público do imóvel sito a Avenida Antônio Carlos Paniago, n° 114, sala 03, Mineirinho".**
Cabe ressaltar que a dilatação de prazo é direito do requerente, previsto no Art. 102, parágrafo 3º do Código de Postura, vejamos:
Artigo 102 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir quaisquer dos dispositivos deste Código.
Parágrafo Primeiro - Da intimação, além do nome, endereço, qualificação, deverão constar os dispositivos a cumprir e o prazo fixado para o seu cumprimento.
Parágrafo Segundo - O prazo para atendimento da intimação não poderá ser superior a 08 (oito) dias.
Parágrafo Terceiro - Dentro do prazo concedido, poderá o intimado oferecer razões de defesa que o impeça do cumprimento do preceito ou, em casos especiais, solicitar a dilatação do prazo para o cumprimento da imposição.
Parágrafo Quatro - A manifestação do intimado dentro do prazo concedido, sob qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, suspenderá o efeito da intimação até o julgamento do pedido.

Analisando a Intimação Fiscal recebida pelo requerente, percebemos que a legislação pertinente ao caso em tela, não apresenta a quantidade de dias que podem ser concedidos como

prorrogação de prazo. E analisando que dia 17/02/2021, por meio do Processo n°2021005622 e dia 19/02/2021, por meio do Processo n° 2021006112, a intimação no que determina "Solicitar utilização do passeio público" foi cumprida.
Portaria Nº 004/2021:
Art. 1º Compete ao fiscal de posturas responsável pelo processo, estabelecer o prazo de prorrogação a ser concedido ao contribuinte, pautado nos critérios de razoabilidade do pedido, desde que fundamentado de forma plausível.
Art. 2º A prorrogação a que se refere o art. 1º, somente poderá ser concedida uma vez, sendo que após o transcurso do prazo, sem cumprimento da exigência, deverá ser lavrado o respectivo auto de infração.

Conforme descrito na Portaria Nº 004/2021, assinada pelo então Secretário da Fazenda e Planejamento, onde destina-se a estabelecer a forma e competência de prorrogação de prazos nos processos administrativos relativos às posturas Municipais, fica a cargo dos fiscais responsáveis pela Intimação, estabelecer e/ou indeferir a prorrogação de prazo, desde que fundamentado e pautado pelos critérios da razoabilidade.
Portanto, como o(a) contribuinte já cumpriu o que foi solicitado na prorrogação em tempo hábil, **NÃO SE FAZ NECESSÁRIO A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO**, para esse fim. Assim o pedido de prorrogação, bem como a Intimação Fiscal que a fez necessária, serão encerradas.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

LARISSY NEVES CARVALHO
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:956883D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037, DE 21 DE MAIO DE 2021

Prorroga o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de parcelamento, reparcelamento, anistia e isenção de juros e multas aos contribuintes do município de Planaltina, para quitação de dívidas oriundas de tributos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar Nº 031, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, e corrige a sua numeração, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º .....:
I. .....;
II. .....;
§ 2º .....;
§ 3º .....;
§ 4º Para fins de concessão do incentivo fiscal, a presente lei terá o prazo de vigência a partir de 25/01/2021 até o dia 21/07/2021.".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 21 de abril de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:770CA0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o município de Planaltina contratar entidade especializada em estágios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços, com entidades de reconhecida atuação na área de estágios, na qualidade de Agente de Integração, com a finalidade de implantar e coordenar o Programa de Estágio no Município, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, disponibilizando, nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, vagas para estudantes de Ensino Médio, Ensino Profissionalizante Ensino Superior e Pós-Graduação.

Art. 2º. A autorização do referido contrato para a implantação e coordenação do Programa de Estágio no Município, tem como objetivo precípuo promover, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desenvolvimento sócio profissional do estudante, por meio de atividades práticas correlatas à sua formação e em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

Art. 3º. O quantitativo de vagas atendidas pelo Programa de Estágio estará condicionado à necessidade e programação do Município, sendo que o número de vagas bem como sua distribuição será definido conforme planejamento do Poder Executivo, constando tais informações no contrato de prestação de serviços celebrado com a entidade.
Parágrafo único. As vagas de estágio atenderão qualquer área de conhecimento, desde que a área de formação do estagiário esteja em conformidade com o plano de atividades a ser executado nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, sendo expressamente vedada a atuação do estagiário em atividades não condizentes com sua formação escolar.

Art. 4º. Os estágios oferecidos serão na forma curricular obrigatório e curricular não obrigatório, sendo devido a cada estagiário contratado, Bolsa de Complementação Educacional e Auxílio Transporte, a ser pago nos moldes do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município e a entidade contratada, em conformidade com o Art. 12, da Lei nº 11.788/2008.
Parágrafo único. Os valores de Bolsa de Complementação Educacional e de Auxílio Transporte serão estabelecidos a níveis que representem real estímulo aos estagiários para o desenvolvimento do Programa.

Art. 5º. À entidade contratada será devido taxa de administração para gestão do Programa de Estágio, a ser definida pelo contrato de prestação de serviços, a que a presente Lei autoriza celebração.
§ 1º Os valores devidos em decorrência da taxa de administração serão repassados diretamente a entidade contratada, estando inclusos os custos para a execução do Programa de Estágio e os valores relativos ao seguro de acidentes pessoais, exigido por Lei.
§ 2º Poderá também ser objeto de repasse à entidade contratada, os valores decorrentes do pagamento de Bolsa de Complementação de Educacional e Auxílio Transporte aos estagiários, caso a responsabilidade por tais pagamentos tenham sido atribuída a entidade contratada, por força do contrato de prestação de serviços.

Art. 6º. Seja para qualquer efeito, em nenhuma hipótese, o estagiário formará vínculo empregatício com o Município, de modo que tal relação será regida integralmente pela Lei Federal 11.788/2008, sendo vedada qualquer atividade decorrente do estágio que esteja em desconformidade com os dispositivos da referida Lei.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de natureza suplementar no orçamento do ano de 2021, para cumprimento do contrato, a ser empenhado na dotação orçamentária especifica.

Art. 8º. Os recursos necessários à abertura do crédito referido neste artigo serão aqueles definidos no art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 21 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8E743D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 36.863.322/0001-01, com sede na Q. 20, lotes 16/18, Bairro Santa Rita, Setor Leste, Planaltina – GO.
Art. 2º. O convênio ora autorizado tem como objetivo a realização de ações sociais de atendimento de 20 (vinte) crianças carentes encaminhadas pelo MMJ da Vara da Infância e do Adolescente, que por motivos diversos são retiradas temporariamente das famílias ou abandonadas pelas mesmas, incluindo alimentação, cuidados de higiene, recreação, vestuário, assistência médica, odontológica e psicológica e demais cuidados necessários ao bom desenvolvimento e recuperação das crianças.
Art. 3º. O convênio de que trata esta Lei, será firmado no valor total de R$ 73.061,55 (setenta e três mil, sessenta e um reais, cinquenta e cinco centavos), com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, e os repasses à entidade se darão a título de subvenções sociais
§ 1º. Os repasses financeiros serão efetuados em conta corrente específica, em nome da entidade, a ser apresentada ao Setor de Tesouraria, demonstrando saldo zerado, onde deverá ser realizada toda a movimentação dos recursos, através de transferência direta (DOC ou TED) ou emissão de cheques nominais em favor das empresas ou profissionais contratados.
§ 2º. O descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, ensejará a reprovação da prestação de contas e a consequente obrigação de devolução dos recursos recebidos pela entidade.
Art. 4º. São requisitos para a concessão das subvenções sociais de que trata esta Lei, a apresentação pela entidade dos seguintes documentos:
I - Ofício do Presidente da Associação ao Prefeito Municipal, solicitando os recursos;
II -Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos, devidamente preenchido e assinado;
III -Prova de mandato da diretoria em exercício;
IV -Cópia do Estatuto da Associação;
V -Prova de funcionamento regular da entidade;
VI -Declaração assinada pelo Presidente, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos;
VII -Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade;
VIII – Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao CNPJ;
IX – Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais e Previdenciários;

X – Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte Municipal;
XI – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento em vigor.
Art. 6º. A Associação beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos repasses, ficando a liberação das parcelas seguintes vinculadas à aprovação das contas.
§ 1º. Decorridos 30 (trinta) dias da data limite estipulada para a entrega da prestação de contas e cumprimento das demais obrigações de responsabilidade da convenente, esta será notificada para no prazo máximo de 10 (dez) cumprir com suas obrigações, sob pena ser declarada inidônea e ter o débito inscrito na Fazenda Pública Municipal.
§ 2º. Acompanhará a prestação de contas o relatório descritivo das metas constantes do plano de trabalho e das ações alcançadas.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 21 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:ED1014D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, e altera a Lei Municipal 1.186/19, para dispor sobre o acréscimo de percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses da Lei Municipal Nº 1.186/2019, de 11 junho de 2019, bem como em outras leis que vierem a sucedê-las no tratamento da matéria, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
Art. 2º Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:
I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;
II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.
Art. 3º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:
I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.
Art. 4º A Lei Municipal Nº 1.186/2019, de 11 junho de 2019, passa vigorar com a seguinte alteração em seu Art. 6º:

"Art. 6° A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor ativo, aposentado ou pensionista não poderão exceder mensalmente o limite de 70% (setenta par cento) de sua renumeração, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 35% (trinta e cinco por cento)".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 21 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3AC25412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2021, conforme art. 41, inciso II, da lei 4.320/64, e realizar os remanejamentos previstos no Art. 167, VI da Constituição Federal, com a finalidade de custear despesas com pagamentos de outros benefícios assistências, dentre eles, benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, Auxílio Reclusão e outros, instituídos pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.
Art. 2º O presente crédito especial contará com recursos na ordem de R$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais) dispostos nas seguintes dotações a seguir:

10 – MUNICIPIO DE PLANALTINA - GO
01 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
122 – Administração Geral
1004 – Administração Geral
2.002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 30.000,00

10 – MUNICIPIO DE PLANALTINA - GO
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
1004 – Administração Geral
1.003 – Manut. Das Atividades de Administração e Planejamento
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 100.000,00

10 – MUNICIPIO DE PLANALTINA - GO
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
06 – Segurança Pública
181 – Policiamento
1006 – Segurança Publica
2.004 – Manut. Da Guarda Municipal
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 50.000,00

10 – MUNICIPIO DE PLANALTINA - GO
06 – Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Abastecimento
20 – Agricultura
122 – Administração Geral
1020 – Gestão de Políticas de Agricultura
2.006 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Abastecimento
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 30.000,00
10 – MUNICIPIO DE PLANALTINA - GO
11– Secretaria Municipal da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
1004 – Administração Geral
2.010 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria Municipal da Fazenda
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 30.000,00

10 – MUNICIPIO DE PLANALTINA - GO
13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
1013 – Produção e Difusão Cultural
2.014 – Manut. Das Ativ. De Difusão Cultural
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 20.000,00

10 – MUNICIPIO DE PLANALTINA - GO
14 – Secretaria Municipal Transportes e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
1015 – Desenvolvimento e Infraestrutura e Serviços Urbanos
2.015 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 100.000,00

10 – MUNICIPIO DE PLANALTINA - GO
16 – Secretaria Municipal de Transportes
26 – Transporte
122 – Administração Geral
1026 – Transportes
2.019 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 70.000,00

10 – MUNICIPIO DE PLANALTINA - GO
69 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
1018 – Gestão Ambiental
2.024 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 20.000,00

10 – MUNICIPIO DE PLANALTINA - GO
72 – Secretaria Municipal de Urbanismo
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
1015 – desenvolvimento de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
2.026 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria Municipal de Urbanismo
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 80.000,00

12 – FUNDEB de PLANALTINA
54 – FUNDEB
12– Educação
361 – Ensino Fundamental
1212 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
2.030 – Manut. Do FUNDEB 60%
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 80.000,00

12 – FUNDEB de PLANALTINA
54 – FUNDEB
12– Educação
361 – Ensino Fundamental
1212 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
2.031 – Manut. Do FUNDEB 40%
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 80.000,00

13 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
55 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração geral
1310 – Assistência a Saúde
2.032 – Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 100.000,00

13 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
55 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1310 – Assistência a Saúde
2.035 – M. Bloco Atenção Básica (PAB, PSF, PACS, PMAQ, NASF, PSB e Outros)
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 80.000,00

13 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
55 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1310 – Assistência a Saúde
2.036 – M. Bloco Alta Complexidade (MAC, SAMU, RSME e Outros)
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 80.000,00

13 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
55 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
1310 – Assistência a Saúde
2.038 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 30.000,00

13 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
55 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
1310 – Assistência à Saúde
2.039 – Combate Dengue e Outras Doenças Epidemiológicas
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 30.000,00

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
62 – F.M.A.S
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
1008 – Promoção da Assistência Social
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 30.000,00

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
62 – F.M.A.S
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
1008 – Promoção da Assistência Social
2.062– Serviços de Proteção Especial Média e Alta Complexidade
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 35.000,00

19 – FMMDE - PLANALTINA
63 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1912 – Todos Por uma Educação Melhor
2.057 – Manut. Das Atividades do Ensino
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 80.000,00

19 – FMMDE - PLANALTINA
63 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1912 – Todos Por uma Educação Melhor
2.059 – Manut. Das Atividades Administrativas da Educação
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 30.000,00

21 – FMIE - PLANALTINA
65 – Fundo de Investimentos Esportivos e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
2127 – DESPORTO COMUNITÁRIO
2.046 – Manut. Das Atividades do Fundo de Invest. Do Esporte e Lazer
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 20.000.00

24 – AMTT- PLANALTINA
68 – Agencia Municipal de Transito e Transportes - AMTT
26 – Transporte
122 – Administração Geral
2426 – Serviços de Transporte Urbano e Rural
2.048 – Manut. Agencia Municipal de Transito e Transportes
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais R$ 20.000.00

Art. 3º Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial serão aqueles estabelecidos no art. 43, § 1.º, III – "*os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei"*; na dotação abaixo:
Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste crédito especial.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 04 de janeiro de 2021.

Planaltina, 21 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1B973285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 764, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Planaltina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo do Município de Planaltina, os servidores que se encontram afastados como "Grupo de Risco", aos quais a segunda dose da vacina contra COVID-19 tiver sido disponibilizada há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante as diretrizes e orientações gerais definidas por meio deste Decreto.
Parágrafo Único. O comprovante de vacinação deverá ser apresentado à chefia imediata, que o remeterá ao Departamento de Recursos humanos, para apuração do cumprimento do prazo de retorno referenciado e a atualização dos registros funcionais.
Art. 2º Os servidores dos quais tratam esse Decreto que se recusaram à imunização disponibilizada deverão, no mesmo prazo fixado neste Decreto, retornar ao regime de trabalho presencial, assinar o termo de responsabilidade e apresentá-lo à chefia imediata para o envio ao Departamento de Recursos humanos, para apuração do cumprimento do prazo de retorno referenciado e a atualização dos registros funcionais.
Art. 3º A determinação de que trata o art. 1º alcança o percentual de 100% dos servidores, e colaboradores dispensados do trabalho ou realizando trabalho remoto devido a pandemia do COVID-19, cabendo às chefias imediatas a produção de relatório dos retornos, a ser entregue ao Departamento de Recursos humanos em até 24 horas após o prazo previsto para retorno do qual dispõe este Decreto.
Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades poderão expedir atos complementares para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 5º O não retorno ou ausência de manifestação dos servidores, nos termos deste Decreto, acarretará sanções previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Planaltina.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 21 de maio de 2021.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:853D2A59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL COM ENCARGOS

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA: COM ARTE S. FACÇÕES EIRELI, CNPJ 41.642.030/0001-89. MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. **OBJETO**: CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL, denominadoS Bloco "e", SENDO UMA Área de 550 m², com área construída de 550 m², sito na Av. Antonio Jose de Souza, nº 152, Qd. 25, Lt. 01, Bloco J, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, Inscrição Municipal 1600137000116, CCI 71813, CCP 809. **VIGÊNCIA:** 14/05/2021 A 14/05/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B09AC4D6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.104.324/0001-99, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 039/2021. **OBJETO**: serviços gráficos para confecção de formulários para atender à demanda das diversas atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde **VIGÊNCIA:** 13/05/2021 À. 31/12/2021, **Valor**: R$ 56.699,31**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
05.0501.10.301.0011.2263.339039 (114/008) PARA USF's,
05.0501.10. 302.0011.2275.339039 (102) PARA HOSPITAL,
05.0501.10.302.0011.2329.339039 (102) PARA UPA,
05.0501.10.301.0011.2266.339039 (114/059) PARA CEO,
05.0501.10.302.0011.2261.339039 (102) PARA URM,
05.0501.10.301.0011.2454.339039 (102) PARA CER,
05.0501.10.302.1027.2258.339039 (114/020) PARA SAMU,
05.0501.10.304.1027.2260.339039 (114/016) PARA VIGILANCIA SANITÁRIA,
05.0501.10.301.0011.2265.339039 (114/015) PARA VIG. EPIDEMIOLÓGICA,
05.0501.10.301.0011.2349.339039 (102) PARA CAPS,
05.0501.10.302.0011.2350.339039 (114/014) PARA MELHOR EM CASA.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:1F7CE745

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: GRÁFICA FRANCO MARTINS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 06.158.097/0001-41MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 039/2021. **OBJETO**: serviços gráficos para confecção de formulários para atender à demanda das diversas atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde **VIGÊNCIA:** 13/05/2021 À. 31/12/2021, **Valor**: R$ 33.359,55**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
05.0501.10.301.0011.2263.339039 (114/008) PARA USF's, 05.0501.10. 302.0011.2275.339039 (102) PARA HOSPITAL, 05.0501.10.302.0011.2329.339039 (102) PARA UPA, 05.0501.10.301.0011.2266.339039 (114/059) PARA CEO, 05.0501.10.302.0011.2261.339039 (102) PARA URM, 05.0501.10.301.0011.2454.339039 (102) PARA CER, 05.0501.10.302.1027.2258.339039 (114/020) PARA SAMU, 05.0501.10.304.1027.2260.339039 (114/016) PARA VIGILANCIA SANITÁRIA, 05.0501.10.301.0011.2265.339039 (114/015) PARA VIG. EPIDEMIOLÓGICA, 05.0501.10.301.0011.2349.339039 (102)

PARA CAPS, 05.0501.10.302.0011.2350.339039 (114/014) PARA MELHOR EM CASA.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:996AD57E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº** 27.232.288/0001-86**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 039/2021. **OBJETO**: serviços gráficos para confecção de formulários para atender à demanda das diversas atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde **VIGÊNCIA:** 13/05/2021 À. 31/12/2021, **Valor**: R$ 12.677,95**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.301.0011.2263.339039 (114/008) PARA USF's, 05.0501.10. 302.0011.2275.339039 (102) PARA HOSPITAL, 05.0501.10.302.0011.2329.339039 (102) PARA UPA, 05.0501.10.301.0011.2266.339039 (114/059) PARA CEO, 05.0501.10.302.0011.2261.339039 (102) PARA URM, 05.0501.10.301.0011.2454.339039 (102) PARA CER, 05.0501.10.302.1027.2258.339039 (114/020) PARA SAMU, 05.0501.10.304.1027.2260.339039 (114/016) PARA VIGILANCIA SANITÁRIA, 05.0501.10.301.0011.2265.339039 (114/015) PARA VIG. EPIDEMIOLÓGICA, 05.0501.10.301.0011.2349.339039 (102) PARA CAPS, 05.0501.10.302.0011.2350.339039 (114/014) PARA MELHOR EM CASA.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5B31114B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 020567110001-03 **CONTRATADA**: **ELIANE PAULA DE SOUZA E SILVA**, inscrita no CPF nº 691.864.801-20. **MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 001/2021**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0249.12.306.1013.2235-339030(115)**VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021**. **VALOR:** R$ **19.999,92**.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:531545C7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 00.995.353/0001-79. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 039/2021. **OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, que visa atender a demanda ocasionada pela produção de resíduos de saúde das enfermarias (HCAMPs), ambulatório e vacinação, destinada ao enfrentamento da pandemia causada pelo SARS-COV-2/COVID-19; VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de julho de 2021**; VALOR:**R$70.506,00**; DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**:
05.0501.10.302.0011.2275.339039(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339039(114);
05.0501.10.301.0011.2265.339039(114);

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:7E24B295

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 054/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, EPI'S e insumos hospitalares em atendimento ás necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do enfrentamento da COVID-19**, VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do contrato à. 31/12/2021, Valor: **R$ 163.620,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.3020011.2275-339030(102),
05.0501.10.302.00112275-449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:7631203C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 054/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, EPI'S e insumos hospitalares em atendimento ás necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do enfrentamento da COVID-19**, VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do contrato à. 31/12/2021, Valor: **R$ 7.995,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.3020011.2275-339030(102), 05.0501.10.302.00112275-449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:281BA8B2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.169.056/0001-16**, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 054/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, EPI'S e insumos hospitalares em atendimento ás necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do enfrentamento da COVID-19**, VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do contrato à. 31/12/2021, Valor: **R$ 23.142,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.3020011.2275-339030(102), 05.0501.10.302.00112275-449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:34800CD9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 34.444.108/0001-95**, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 054/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, EPI'S e insumos hospitalares em atendimento ás

necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do enfrentamento da COVID-19**, VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do contrato à. 31/12/2021, Valor: **R$ 62.700,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.3020011.2275-339030(102), 05.0501.10.302.00112275-449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5B7FBCA2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 19.908.111/0001-29**, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 054/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, EPI'S e insumos hospitalares em atendimento ás necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do enfrentamento da COVID-19**, VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do contrato à. 31/12/2021, Valor: **R$ 3.668,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.3020011.2275-339030(102), 05.0501.10.302.00112275-449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:472FFC83

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 84.972.926/0001-39**, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 054/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, EPI'S e insumos hospitalares em atendimento ás necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do enfrentamento da COVID-19**, VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do contrato à. 31/12/2021, Valor: **R$ 172.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.3020011.2275-339030(102), 05.0501.10.302.00112275-449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:8F819342

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 19.458.719/0002-80**, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 054/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, EPI'S e insumos hospitalares em atendimento ás necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do enfrentamento da COVID-19**, VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do contrato à. 31/12/2021, Valor: **R$ 110.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.3020011.2275-339030(102), 05.0501.10.302.00112275-449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:F39F7EE7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 221/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Designa servidor para a função de Gestor do Convênio, do Programa Goiás em Movimento Municípios 2021-2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HELIO VICENTE DE MELO**, portador da Carteira de Identidade de nº 559550 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.501.701-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, para atuar como Gestor do Convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de recuperação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no Município de Santa Helena de Goiás, do Programa Goiás em Movimento Municípios 2021-2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 24 de maio de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:2E70ADF0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 222/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre luto oficial."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Carlos da Mota (Zezão do Quitito), ex-vereador e pai do vereador Simão Vieira Mota, patriarca de uma das famílias pioneiras de nossa cidade, que em sua vida prestou relevantes serviços ao Município de Santa Helena de Goiás-GO;

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por 01 (um) dia, no Município de Santa Helena de Goiás-GO, nesta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Sr. **JOSÉ CARLOS DA MOTA (ZEZÃO DO QUITITO)**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B912B474

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, **Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 04.724.729/0001-61, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 040/2021. **OBJETO:** Aquisição, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e medidas preventivas necessárias ao bom funcionamento desta

Secretária de Promoção Social e seus órgãos vinculados, **VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, valor: **R$ 23.616,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (129) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:BA88B5F5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, **Contratada: DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 41.113.359/0001-52, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 040/2021. **OBJETO:** Aquisição, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e medidas preventivas necessárias ao bom funcionamento desta Secretária de Promoção Social e seus órgãos vinculados, **VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, valor: **R$ 15.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (129) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:AE26820F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, **Contratada: MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.508.571/0001-80, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 040/2021. **OBJETO:** Aquisição, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e medidas preventivas necessárias ao bom funcionamento desta Secretária de Promoção Social e seus órgãos vinculados, **VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, valor: **R$ 12.375,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (129) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:22EC8752

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, **Contratada: ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 16.885.222/0001-79, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 040/2021. **OBJETO:** Aquisição, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e medidas preventivas necessárias ao bom funcionamento desta Secretária de Promoção Social e seus órgãos vinculados, **VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, valor: **R$ 13.168,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (129) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:7398D1B9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, **Contratada: HYPERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.015.209/0001-03, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 040/2021. **OBJETO:** Aquisição, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e medidas preventivas necessárias ao bom funcionamento desta Secretária de Promoção Social e seus órgãos vinculados, **VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, valor: **R$ 11.970,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (129) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:57CED7AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 / 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° **01.313.113/0001-00**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **08 de junho de 2021, às 9 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA, conforme especificações, condições/exigências definidas no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança/GO, 25 de maio de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:E8EA385F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: WELITA SANTIAGO SILVA HORVATH

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENFERMEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 15.925,16 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 07/05/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N.° 002/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:210D1BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2021

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SANEARFIBRAS SANEAMENTO LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO TIPO CONVENCIONAL, MODULADA, PRÉ-FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV), COM VAZÃO DE 15L/S E CAPACIDADE DE TRATAMENTO ATÉ 750 NTU.
VALOR GLOBAL: R$ 604.791,35 (SEISCENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 27/04/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:39032E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÁSCARAS FACIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 07/04/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:C7A4912D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÁSCARAS FACIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS.
VALOR GLOBAL: R$ 41.730,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA: 07/04/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:5DE49DD0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 001
Contrato nº 018/2020
Contratante: Fundo Municipal de AssistênciaSocial
Contratado: Thomas Ananias Rodrigues de Carvalho - Me
Vigência: 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F720D1F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2021
Contratante: Fundo Municipal de AssistênciaSocial
Contratado: R D DE SOUZA - O PUBLICITÁRIO ME
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 19/05/2021 à 30/07/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:AF920263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato: 040/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Adriano Henrique Gonçalves Oliveira
Objeto: Distrato bilateral do contrato.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:50D692B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato: 047/2021
Contrato nº: 047/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: José Adailton Santana
Objeto: Distrato bilateral do contrato.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:1A77E14C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Fundamento: art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 3.358,00
Vigência: 04/05/2021 à 05/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:DD52BC48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: HUMANA DIAGNOSTICO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Fundamento: art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 4.355,00
Vigência: 04/05/2021 à 05/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:EA475236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VANTUIR APARECIDO SOUZA
Fundamento: art. 24, II e IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$1.550,00
Vigência: 05/05/2021 à 05/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:AD44FB3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 8.910,00
Vigência: 10/05/2021 à 10/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3481C615

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CASA DO SOCORRISTA LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 13.321,00
Vigência: 10/05/2021 à 31/07/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:E29F8172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VALCI GOMES DA SILVA
Fundamento: art. 24, II e IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 1.550,00
Vigência: 10/05/2021 à 10/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F08A291A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NARFELO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS
Fundamento: art. 24, II e IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 1.550,00
Vigência: 11/05/2021 à 11/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:61C97E26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSE ADAILTON SANTANA
Fundamento: art. 24, II e IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 1.550,00
Vigência: 10/05/2021 à 11/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:DEE7E69C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EGUIMAR BARSANUFO LOURENÇO
Fundamento: art. 24, II e IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 1.550,00
Vigência: 17/05/2021 à 17/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:53B56099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: Pablo Silva Santos -MEI
Fundamento: art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021
Valor: R$ 20.333,33
Vigência: 27/04/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:E342E3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: Ativa Consultoria Municipal S/S
Fundamento: art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021
Valor: R$ 21.600,00
Vigência: 14/05/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:B97A82C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Contratado: Ynova Empreendimentos Ltda
Fundamento: art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021
Valor: R$ 47.880,00
Vigência: 03/05/2021 à 03/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8DCDEC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: Glacirdes Camara de Oliveira & Cia LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 4.870,00
Vigência: 17/05/2021 à 30/07/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D8D5C472

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: Covezi Caminhões e Ônibus LTDA
Fundamento: Pregão Eletrônicon° 012/2021
Valor: R$ 459.000,00
Vigência: 18/05/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:CAD20E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ADRIANO HENRIQUE GONÇALVES OLIVEIRA
Fundamento: art. 24, II e IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 1.550,00
Vigência: 04/05/2021 à 04/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:2F45F552

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LUCAS PEIXOTO CARDOSO
Fundamento: art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 1.550,00
Vigência: 04/05/2021 à 05/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:172511D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO N. 052/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021 – 2º Chamada.
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: LORENA VILARINHO PRUDENCIO BOSCATTI.
Objeto: MÉDICA (CLINICA GERAL), os serviços serão prestados exclusivamente pela CREDENCIADA, na sede do município de Jandaia, em especial nos Postos de Saúde ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total do contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 19/05/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 24/05/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D413049B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO N. 054/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021 – 2º Chamada.
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: SUPERA ANESTESIA - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA S/S LTDA
Objeto: Médico Plantonista exclusivamente no Hospital Municipal como atendimento de Consultas médicas para avaliação cirúrgica e pos cirúrgica de retorno; Consulta pré-natal; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; Curetagem, Herniorrafia, Perineoplastia, Hemorroidectomia, Parto normal, Cesareana, Laqueadura, Cisto de Ovário, Bartolinectomia, Cauterização Geral e Realização de Pequenas Cirurgias e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados em regime de demanda encaminhada.. Cada procedimento cirúrgico deverá ser prestado por no mínimo dois médicos sendo um com título de cirurgião e um médico auxiliar.
Valor total do contrato: R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais)
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 20/05/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 21/05/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:834113C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO N. 051/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021 – 2º Chamada
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: KESIA BATISTA ALVES
Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar serviços como: PSICÓLOGA, os serviços inerentes ao cargo de psicologia, inclui atendimento a grupos, atendimento clinico e domiciliar.

Valor total do contrato: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 19/05/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF..

Jandaia-GO, 24/05/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0923C50F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO N. 053/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021 – 2º Chamada
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: AFFECTION SAUDE EIRELI
Objeto: Médica Plantonista exclusivamente no Hospital Municipal como Atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com terapia; Consulta com observação; acompanhamento e encaminhamento de pacientes internos, realização de exames admissional e admissional conforme necessidade corrente, atendimento a demandas de urgência e emergência comuns de uma unidade de pronto atendimento, acompanhamento nos deslocamentos de ambulância até o município de referência em casos de necessidade expressa por órgão competente (SAMU) , acompanhamento de pacientes no pre e pós cirúrgicos internados no hospital municipal, Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados em regime de plantões médicos.
Valor total do contrato: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 20/05/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.39- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 24/05/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CE04A57F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CREDENCIAMENTO Nº 023/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: ADITIVO
Contratante: FMS
Contratada: PFC ASSISTÊNCIA MEDICA - PEDRO NETO FREITAS CABRAL EIRELI
Objeto: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CREDENCIAMENTO Nº 023/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL).
Fundamento legal: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666.
Valor total do contrato: R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: período de 05 (cinco) meses
Data da Assinatura do Contrato: 21/05/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 24/05/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B7DFBA10

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o uso da Controladoria Interna".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento de materiais de expediente, em atendimento a demanda da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto.

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa a ser contratada possui histórico de fornecimento com o Município de Portelândia/GO.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de materiais de expediente para o uso da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, conforme regras e disposições dispostas no Termo de Referência, no valor de R$: 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1007/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa de procedimento licitatório se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como as Instruções Normativas de nº. 13/2012 e 10/2015, ambas do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.28.04.124.0002.2.031-3.3.90.30.00, Ficha: 165, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES JESUS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.720.291-67, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 037/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7613F0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem prestados nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação solicitante, conforme especificado na solicitação anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1010/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços da empresa **IVANILDO SEVERIANO BATISTA 4964350110 – ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 41.863.865/0001-69, estabelecida na Rua Paraná, Qd. 69, Lt. 04, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.39.00, FICHA: 136, Sub Elemento 79, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:58EC1A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem prestados nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1013/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços da empresa **REGINALDO DE JESUS RODRIGUES – ME (RJ SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 40.988.920/0001-84, estabelecida na Rua 16, s/n., Quadra 34, Lote F, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.39.00, FICHA: 136, Sub Elemento 79, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:17B3D927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem prestados nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação solicitante, conforme especificado na solicitação anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1014/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços da empresa **ARNALDO SEVERIANO REZENDE – ME (AM SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 41.008.719/0001-56, estabelecida na Rua Denezor João de Resende, n. 189, Quadra 23, Lote D, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.39.00, FICHA: 136, Sub Elemento 79, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4C3D94FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e o valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 531/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de **NILTON DE CARVALHO MARTINS,** inscrito no CPF/MF sob o n. 335.539.041-00, residente e domiciliado na Rua 08, s/n., Quadra 02, Lote I, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.36.00, FICHA: 102, Sub-Elemento 25, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E12030A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para

manutenção de bens imóveis, para serem usados no Cemitério local".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição materiais de manutenção de bens imóveis (construção civil), para serem utilizados nas atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Predial, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor total de R$ 20.425,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 625/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT – EPP (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás esquina com Avenida 09, s/n, Quadra 67, Lotes 5-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.244.0009.2.022-3.3.90.30.00, FICHA: 96, Sub Elemento: 24, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

_____
_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:19246023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para o uso nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de expediente para o uso nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 23/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, FICHA: 289, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8D77BD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120E/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120E/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de divulgação de matérias institucionais em rádio com sinal no Município de Portelândia/GO".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de divulgação de atos institucionais, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação de contratação de empresa para tomada de serviços de divulgação de matérias institucionais em rádio com sinal no Município de Portelândia/GO, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o período de julho e agosto de 2021, objeto do Processo Administrativo de n. 028/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.099.028/0001-03, estabelecida na Avenida Cinco, s/n., Quadra 16, Lote 09, Setor São Bento, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, FICHA: 293, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 09 de março de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:244DDCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza a serem utilizados na sede do Conselho Tutelar".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza a serem utilizados na sede do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de limpeza para o uso nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 132/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, FICHA: 289, Sub Elemento: 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:57B9B396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de bebedouro (purificador de água), para o uso da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamento para o uso da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de bebedouro (purificador de água), para o uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.880,00,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 177/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JESSICA CARLA FERNANDES SILVA EIRELI – ME (PURIAGUA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.996.461/0001-36, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 19, Quadra 56, Lote 01, Setor Central, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, no valor especificado no art. 1º,

sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 12.361.0021.2.064-3.3.90.52.00, FICHA: 345, Sub Elemento: 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 12 dias de maio de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME
.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:82AC18B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120-D/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120-D/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de divulgação de matérias institucionais em rádio com sinal no Município de Portelândia/GO ".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação do serviço solicitado, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação de contratação de empresa para tomada de serviços de divulgação de matérias institucionais em rádio com sinal no Município de Portelândia/GO, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o período de maio e junho de 2021, objeto do Processo Administrativo de n. 110/2021.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.099.028/0001-03, estabelecida na Avenida Cinco, s/n., Quadra 16, Lote 09, Setor São Bento, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 09 de março de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8D05E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para uso no Hospital Municipal".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de limpeza, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 180,00 (cento e oitenta), objeto do Processo Administrativo de n. 684/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que a empresa apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento: 22 segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde

Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 21 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:06B658F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para uso no Hospital Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente a ser usado no Hospital Municipal Otacílio José de Resende, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição do material solicitado, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.947,50 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 746/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FAYGA MARIA ALVES (A MOCHILINHA),** pessoa jurídica de direito provado,

regularm**ente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54**, estabelecida na Avenida JK, n. 524-A, Centro, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o **Sr. Marco Antônio Lopes**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 21 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:EDFCF43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para consumo no Hospital Municipal".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), objeto do Processo Administrativo de n. 685/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que a empresa apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento: 07 segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 21 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS
.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8B4D4F93

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB SEC 030, DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ANDERSON DE PAULA SILVA** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 030, de 10 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **COMMAM** - Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituído pelo art. 14, da Lei Complementar nº 030, de 10 de Junho de 2011, com todas as prerrogativas e deveres do cargo, os seguintes membros:

1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Solange de Fátima Oliveira
Suplente: Jania Cabrelli Salles Prado

2 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Goiás – CREA- GO
Titular: Grazielly Vieira Cintra
Suplente: Ana Paula Aparecida de Oliveira Assis

3 - Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Guilherme Marques Franco
Suplente: Ana Flávia de Souza Rocha

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Titular: Miriam Maria de Paula
Suplente: Vonedirce Maria dos Santos

5 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Márcio Pereira de Oliveira
Suplente: Francirrênio Correia Fernandes

6 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas
Titular: Márcio Adriano Zaneto
Suplente: Letícia Mosconi Soares

7- Associação Comercial e Industrial de Quirinópolis - ACIQ
Titular: Rodrigo Vaz do Nascimento
Suplente: Marcelo Freitas de Lima

8 - Sindicato Rural de Quirinópolis

Titular: Silvânia Ribeiro Silva
Suplente: Jair de Souza Soares Filho

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até dezesseis de abril de dois mil e vinte e um, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

SOLANGE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal do Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:D0A541F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB SEC 031, DE 21 DE MAIO DE 2021

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. (a) IRAILDA ROSA DA SILVA como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Quirinópolis – GO.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/GO, que tem como objetivo a programação da regulamentação e implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/06, resultado da parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:7EE7EED0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°030/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **10 de Junho de 2021, às 09h00min,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial para aquisição de climatizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Quirinópolis - GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 030/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:56976A17

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de Junho de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **contratação de empresa especializada em assessoria em Gestão Pública, para serviços quanto a Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV), SIMEC (Ministério da Educação), SISMOB (Ministério da Saúde), Siga (FUNASA) e SGTV/ SIGSDH (Assitência Social), bem como a confecção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade de pendências do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital** de Pregão Presencial nº 031/2021. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 24 dias do mês de Maio de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:4D08A07D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que os contratos do Chamamento Público nº 02/2021, tendo por objeto o credenciamento de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações, com o formato de jornal e revista, emissora de rádio (AM e FM), Rádios e TV's WEB, mídias extensivas digitais, mídia desenvolvedora de entrevistas informativas e veículos de propaganda volante, sendo as mídias impressas que possuam circulação gratuita no Município de Quirinópolis e as mídias digitais que atuam incisivamente no município de Quirinópolis, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais e gerais de interesse público da população de Quirinópolis para o ano de 2021, bem como os extratos dos respectivos contratos que se deu com as empresas vencedoras: IMPAR COMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.018.950/0001-09, Contrato: nº 060/2021 no valor de R$ 14.600,00; NEWS COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E MARKETING EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.810.992/0001-48, Contrato: nº 061/2021 no valor de R$ 14.600,00; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL RIO DAS PEDRAS, inscrita no CNPJ nº 02.684.146/0001-29, Contrato: nº 062/2021 no valor de R$ 66.640,00; FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA, inscrita no CNPJ nº 01.083.060/0003-40, Contrato: nº 063/2021 no valor de R$ 66.640,00; PORTO SANTO RADIODIFUSÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.922.941/0001-70, Contrato: nº 064/2021 no valor de R$ 66.640,00; RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.735.596/0001-30, Contrato: nº 065/2021 no valor de R$ 66.640,00; DEBORAH SOUZA LIMA 03429212154 - ME, inscrita no CNPJ nº 26.789.659/0001-62, Contrato: nº 066/2021 no valor de R$ 16.000,00; MARIA SUILENE DE OLIVEIRA 57780226115 - ME, inscrita no CNPJ nº 23.803.710/0001-55, Contrato: nº 067/2021 no valor de R$ 16.000,00; ANA CAROLINA MAIA SILVA 61204360308 - ME, inscrita no CNPJ nº 41.576.439/0001-44, Contrato: nº 068/2021 no valor de R$ 24.000,00; ROSELY ROSA RODRIGUES GOMES 80524370168 - ME, inscrita no CNPJ nº 33.701.000/0001-78, Contrato: nº 069/2021 no valor de R$ 8.400,00; ROZANGELA GONÇALVES MENDES TEIXEIRA 76145115149 - ME, inscrita no CNPJ nº 20.298.112/0001-88, Contrato: nº 070/2021 no valor de R$ 8.400,00; MARCOS APARECIDO CANDIDO FERREIRA 92913580106 - ME, inscrita no CNPJ nº 12.192.049/0001-72, Contrato: nº 071/2021 no valor de R$ 8.400,00; FOLHA DE QUIRINÓPOLIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.094.043/0001-60, Contrato: nº 072/2021 no valor de R$ 14.600,00. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 04 de maio de 2021.

RILDO RINALDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:ABCFFBC6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0119/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GO, CNPJ/MF Nº 14.780.622-0001-94.
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOSLTDA, CNPJ/MF 02.918.639/0001-86, COM SEDE NA RUA RECIFE, Nº. 305, BAIRRO ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.815-785.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, MODELO: GOL 1.0, 4 PORTAS, MARCA: VOLKSWAGEN, ANO: 2021/2022, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.
VALOR: R$ 60.260,00 (sessenta mil e duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 19/05/2021 À 18/07/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:1CF8ED0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0121/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº. 11.211.433/0001-02.

CONTRATADA: PINHEIRO S VEÍCULOSLTDA, CNPJ/MF 01.692.763/0001-03, com sede na Av. T-09, nº. 500, Qd. J-17, Lt. 02, Setor Marista, Goiânia-Go, Cep: 74.150-300.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, MODELO: TORO ENDURANCE 1.8 AT6 FLEX, 4 PORTAS, MARCA: FIAT, ANO: 2021/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2021 À 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:C479D431

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, faz saber aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo com objeto: Aquisição de Autoclave horizontal com capacidade mínima de 100 litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **10 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09h:00mim**, **LOCAL:** BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
As empresas interessados em participar do certame poderão obter maiores informações através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br bem como fazer a consulta ou retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br ou www.bnc.org.br.

Turvelândia/Go, 24/05/2021.

VAGSON FERREIRA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:778ED11E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 027/2021 SERVIÇOS GRAFICOS

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis – GO, às 9h do dia 10 de junho de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2021 – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para futuras contratações de empresas especializadas em confecção de serviços gráficos para as diversas secretarias do Município de Vianópolis – GO. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.vianopolis.go.gov.br.

Vianópolis-Go, 24 de maio de 2021.

JOYCE APARECIDA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Joyce Aparecida Souza
Código Identificador:7D47ACD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021015386

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA REMOÇÃO DO PACIENTE SEVERINO GONÇALVES DA SILVA POR MEIO DO SUPORTE AVANÇADO DE MINEIROS-GO A SANTA HELENA-GO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 4.600,0000	R$ 4.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.600,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.600,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 27/04/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B7FDF8EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021015860

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA REMOÇÃO DO PACIENTE CELIO BATISTA CARNEIRO POR MEIO DE TRANSPORTE COM SUPORTE AVANÇADO DA UPA MINEIROS-GOPARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS - GO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 700,0000	R$ 700,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 700,00
TOTAL GERAL:								R$ 700,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 29/04/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6828E7E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021017064

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA SERVIÇO DE REMOÇÃO EM SUPORTE AVANÇADO PARA VALDIVINO FERREIRA PEREIRA DA UPA PARA O CENTRO DIAGNOSTICO AMBOS EM MINEIROS-GO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 700,0000	R$ 700,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 700,00
TOTAL GERAL:								R$ 700,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 06/05/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:53AB3005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021017926

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA SERVIÇO DE REMOÇÃO EM
SUPORTE AVANÇADO PARA PACIENTE DAMIÃO COSTA DA SILVA DA UPA DE MINEIROS-GO PARA O HURSO EM SANTA HELENA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 4.700,0000	R$ 4.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.700,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.700,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 12/05/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CCE4B8C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021018059

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA SERVIÇO DE REMOÇÃO EM
SUPORTE AVANÇADO PARA PACIENTE RN ALINE FERREIRA DA SILVA DO HOSPITAL FAMP SAMARITANO PARA O HOSPITAL DE SANTA TEREZINHA EM RIO VERDE-GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 4.500,0000	R$ 4.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.500,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 13/05/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6E6D010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021018328

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA PARA PACIENTE MARCELA OLIVEIRA ROCHA DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DROGARIA DO TRABALHADOR LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.294.248/0001-54 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67431 - ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL			20.0000	UNIDADE	R$ 65,9550	R$ 1.319,10
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.319,10
TOTAL GERAL:								R$ 1.319,10

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/05/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:926C75A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021018677

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979,
de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA REMOÇÃO DO PACIENTE JOSÉ RICARDO DOS SANTOS POR MEIO DO SUPORTE AVENÇADO DO HUGO
GOIANIA-GO PARA MINEIROS-GO.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.500,00
TOTAL GERAL:								R$ 3.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/05/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:035513B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021019024

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIALISE PARA PACIENTES COM COVID-19.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

BIOCOMPANY COM. E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.084.858/0001-64 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66569 - KIT CATETER CURTA PERMANENCIA DUPLO LUMEN CURVA			30.0000	UNIDADE	R$ 109,0000	R$ 3.270,00
2		66570 - KIT CATETER CURTA PERMANENCIA TRIPLO LUMEN			10.0000	UNIDADE	R$ 155,0000	R$ 1.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.820,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.820,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 18/05/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:870CCA9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.283, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Abre Créditos Especial para Manutenção da Política de Proteção Social Básica e Especial Benefícios Eventuais e outras funcionalidades através do Recurso Estadual de Cofinanciamento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Planaltina e da outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2021, do município de Planaltina, Estado de Goiás, o credito especial para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

Órgão	18	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
Unidade	62	**F.M.A.S**	
Função	08	**Assistência Social**	
Subfunção	122	**Administração Geral**	
Programa	1808	**Promoção e Assistência Social**	
Ação		**Cofinanciamento Estadual (Proteção Social Básica)**	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00

Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	R$ 2.675,00
Elemento	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

Órgão	18	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
Unidade	62	**F.M.A.S**	
Função	08	**Assistência Social**	
Subfunção	122	**Administração Geral**	
Programa	1808	**Promoção e Assistência Social**	
Ação		**Cofinanciamento Estadual (Proteção Social Especial)**	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 25.000,00
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 7.500,00
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.500,00
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	R$ 1.675,00
Elemento	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00

Órgão	**18**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
Unidade	**62**	**F.M.A.S**	
Função	**08**	**Assistência Social**	
Subfunção	**122**	**Administração Geral**	
Programa	**1808**	**Promoção e Assistência Social**	
Ação		**Benefícios Eventuais**	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 13.000,00
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.025,00

Art. 2º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2021** créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, o percentual de do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.

Art. 3º para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 21 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4D0327FF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 033, DE 24 DE MAIO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 033, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei Complementar de n. 031/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado a Lei Complementar de n. 031/2020, do Município de Portelândia/GO, da forma disposta nesta Lei.
Art. 2º. O art. 8º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8º. Integram a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO:
I - Nos órgãos de direção e assessoramento:
a) Procuradoria-Geral do Município;
b) Assessoria Jurídica;
c) Controladoria-Geral do Município.

II - Nos órgãos de direção, chefia e assessoramento da Administração Geral:
a) Secretaria Municipal de Governo;

b) Secretaria Municipal de Finanças.

III - Nos órgãos de chefia e assessoramento da Administração Específica:
a) Secretaria Municipal da Educação;
b) Secretaria Especial da Festa do Carreiro e Eventos;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
e) Secretaria Municipal de Transportes;
f) Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
g) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
h) Secretaria Municipal de Agricultura;
i) Secretaria Municipal de Urbanismo.".

Art. 3º. O artigo 10º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO tem suas atribuições e competências definidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, sendo assessorado diretamente pela Procuradoria-Geral, Assessoria Jurídica e Controladoria-Geral do Município.".
Art. 4º. Os artigos 13 e 14 passa a ter a seguinte redação, incluindo os arts. 14-A e 14-B:
"Art. 13. À Procuradoria-Geral do Município, tem por atribuição coordenar, controlar e delinear orientações jurídicas a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídico; representar o Município judicial e extrajudicialmente; recebendo citações, intimações e notificações dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; coordenar as atividades da Assessoria Jurídica, cujas atribuições desta estão implícitas no cargo de Procurador-Geral, além de exercer outras atividades correlatas.
Art. 14. À Assessoria Jurídica compete assessorar juridicamente os agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com assessoramento nos atos administrativos, especialmente naqueles em que a lei exigir interveniência de profissional do direito, exarar pareceres jurídicos em atos administrativos, em relação a tributos municipais, nos procedimentos licitatórios, assim como, assessorar e emitir parecer jurídico nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de procedimento licitatório, nos contratos, convênios e seus aditamentos, nos atos de pessoal, nos processos seletivos simplificados e credenciamentos, na elaboração do processo legislativo de competência do Poder Executivo, prestando assessoramento na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, pareceres administrativos e portarias, bem como instruções, contratos em geral, ofícios ou outros documentos de natureza jurídica ; responder as diligências dos Tribunais de Contas, os procedimentos do Ministério Público e do Poder Legislativo; pronunciar-se sobre a aplicação e aplicabilidade da legislação municipal e da legislação geral de observância obrigatória da Administração Municipal, zelar pela constitucionalidade da legislação, pela motivação, fundamentação, legalidade e legitimidade dos atos de competência do Poder Executivo; confeccionar pareceres sobre a aplicação da legislação municipal, especialmente quanto a sua constitucionalidade; manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município, como subsídio às atividades da Administração Pública e informação à população; participar dos atos executivos relacionados à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura; e executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal. Na vacância, ausência ou impedimento, o Assessor Jurídico poderá atuar como Procurador-Geral do Município, desde que editado ato próprio para este fim.
Art. 14-A. À Controladoria-Geral do Município, possui atribuições de efetuar o controle interno dos atos do Poder Executivo Municipal, avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, acompanhar a execução dos programas de governo doMunicípio, por meio da LDO e LOA; colaborar e controlar para o alcance do atingimento dos resultados dos programas, através dos indicadores de desempenho indicados nas peças orçamentárias, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão; comprovar a legitimidade dos atos de gestão; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Poder Executivo Municipal, manifestando previamente em todos os processos de despesas públicas e atos de pessoal, bem como qualquer outro procedimento, por meio de parecer e certificação da despesa; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; realizar o controle dos limites e das condições para a realização de operações de créditos e para a inscrição de despesas em restos a pagar; supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC nº. 101/2000; supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, previsto pelos art. 19, III e art. 20, III, da LRF, bem como as proibições previstas pelos incisos do parágrafo único do art. 22, da mesma Lei; cientificar os gestores públicos municipais quando constadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal; tomar as providências previstas na LC nº. 101/2000 para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliárias aos respectivos limites; acompanhar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC nº. 101/2000; acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo, bem como alertar antecipadamente os gestores públicos acerca de quaisquer ocorrências que possam infringir quaisquer desses limites que tome conhecimento. Promover trabalhos de revisão dos processos, com objetivo, de detectar falhas, desperdícios, pratica administrativas abusivas, antieconômicas, atos ilícitos e corruptos. Promover e sugerir operações ordenadas, econômicas, eficientes e efetivas com qualidade e em consonância com os objetivos do Município. Fiscalizar a exatidão, a confiabilidade, a integridade e a oportunidade dos dados contábeis, bem como, dos relatórios financeiros e gerenciais. Adequar, manejar e manter o arquivo público municipal de todos os processos administrativos, em atividade ou inativos. Acompanhar e certificar as publicações nos meios legais e no Portal da Transparência. Supervisionar as atividades da Coordenadoria de Controle Interno. Poderá a Controladoria-Geral do Poder Executivo Municipal contratar assessoria para subsidiar os procedimentos a serem adotados pela mesma, com o objetivo de controlar os atos e dispêndios financeiros da Administração Municipal, buscando cumprir com a incumbência constitucional do órgão.
§1º. À Coordenadoria de Controle Interno, subordina-se diretamente à Controladoria-Geral, compete auxiliar e assessorar diretamente o órgão a que se subordina, especialmente na execução das atribuições que lhe são precípuas, na forma e condições do regulamento. Na vacância, ausência ou impedimento, o Controlador de Controle Interno poderá atuar como Controlador-Geral do Município, desde que editado ato próprio para este fim.
Art. 14-B. À Procuradoria-Geral e à Controladoria-Geral do Município, possuem natureza de cargos políticos, devendo assim serem consideradas, para quaisquer fins, portanto, as suas respectivas remunerações devem ser fixadas na forma de subsídios, por incentivo do Poder Legislativo Municipal, concomitantemente com as demais secretarias, nos termos do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, observados o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Legislativo.
Parágrafo único. Caso não conste na respectiva lei municipal que fixar subsídios, os cargos políticos a que se refere o caput deste artigo, deverá ter lançamento de subsídio idêntico aqueles fixados aos secretários municipais.".
Art. 5º. Os artigos 15 e 16 passam a ter a seguinte redação, ficando revogado o § 3º, do art. 15:
"Art. 15. À Secretaria Municipal de Governo, é o órgão coordenador da atividade-meio do Poder Executivo e a ela compete a gestão do Município, podendo, inclusive, ser responsável pelas contas de gestão (balancetes) do Poder Executivo Municipal, coordenar todas as secretarias que compõem a Administração Municipal, superintender e coordenar todas as atividades, serviços e ações necessárias à gestão e ao controle do cumprimento de índices e limites constitucionais e legais. É responsável, após ato de delegação do Chefe do Poder Executivo, pelos atos de pessoal, autorização de viagem e concessão de diárias e reembolsos, controle de almoxarifado e patrimônio, de todas as secretarias, assim compete a Secretaria organizar e

controlar a administração patrimonial, com permanente atualização, sejam eles para estoques, bens e serviços, procedimentos, incluindo controle de materiais (almoxarifado), frotas, combustível e dos serviços gerais da Administração. Compete, também, administrar e executar a política de pessoal e recursos humanos, incluindo sendo competente para executar atos de pessoal, controle de frequências, diárias e reembolsos, requerer ao Prefeito Municipal a instauração de sindicâncias e processos administrativos para apuração de fatos e responsabilidades, bem como gerenciá-los, instar e coordenar os processos seletivos simplificados, editais de chamamento público para credenciamento, promovendo treinamentos e cursos de capacitação e qualificação, executar a política de pessoal, a obediência e a aplicação das disposições insculpidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e gerenciar a implantação e operacionalização dos planos de carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, sugerir e superintender a realização de concurso público e processos seletivo para o provimento de vagas permanentes ou temporárias, conforme quadros de pessoal do Poder Executivo. Também é responsável por coordenar as atividades de convênios, planos de trabalhos e suas respectivas prestações de contas, gerenciar o sistema de compras, licitações, contratações, na forma da legislação de licitações e contratações, em vigência, incluindo processos de dispensa e inexigibilidade de procedimento licitatório, além de credenciamentos, mantendo atualizado o cadastro de fornecedores do Município, executando medidas administrativas e legislativas necessárias à aquisição e alienação de bens, os processos relativos à concessão de serviços públicos e promover a efetiva fiscalização. Cabe, também, à Secretaria Municipal de Governo, elaborar o processo legislativo de competência do Poder Executivo, receber projetos e autógrafos de inciativa do Poder Legislativo, inclusive promovendo a sua publicação, redigir mensagens e responder requerimentos e pedidos de informações do Poder Legislativo Municipal. Responsável, ainda, pela coordenação do serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal, arquivos públicos e demais correlatos, o sistema de informática (sistema de software), internet e intranet, instalação de programas e redes. Compete, ainda, coordenar, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, a elaboração de planos quadrimestrais de aplicação de recursos, de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e lhes dar a devida publicidade, calcular custos estimativos para serviços de obras e ações do governo, ao Chefe do Poder Executivo, de forma que viabilizem a execução e o cumprimento de metas, na forma recomendada pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Compete, por final, coordenar atos de elaboração de anteprojetos, projetos e memoriais de engenharia, planilhas orçamentárias, procedimentos técnicos de arquitetura, emitir alvarás de funcionamento, executar outros serviços e ações relacionadas às atividades e procedimentos estritamente administrativos de incumbência do Governo Municipal, supervisionar e coordenar as atribuições e competências dos organismos a ela subordinados. Na vacância, ausência ou impedimento, o Secretário Municipal de Finanças poderá atuar como Secretário de Governo e responsável pelas contas de Governo do Poder Executivo Municipal, desde que editado ato próprio para este fim.

§1º. À Diretoria de Recursos Humanos, compete a execução da política de pessoal, com observância estrita às disposições constitucionais e legais, especialmente do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos planos de carreira, cargos e vencimentos dos mesmos e de outra legislação aplicável ao pessoal do Poder Executivo Municipal, manter o cadastro e a ordem de matrícula dos servidores, promover o controle de férias, licenças e outras vantagens estatuídas aos servidores municipais, manter o controle de ponto e do serviço extraordinário, colher informações e pareceres junto à Assessoria Jurídica, para a perfeita promoção da política de pessoal, para a observância dos princípios legais e constitucionais pertinentes, operacionalizar e emitir as folhas de pagamento, observadas as disposições dos cronogramas de pagamento, fiscalizar e sugerir medidas no controle de preenchimento de vagas nos cargos e empregos públicos e no desvio de atribuições funcionais, sugerir medidas processuais, administrativas para apuração de irregularidades, exercer todos os demais atos e procedimentos aplicáveis ao pessoal, independentemente de sua condição jurídica, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º. À Diretoria de Compras, Licitações e Contratos compete à execução dos procedimentos administrativos para a promoção das compras de materiais, serviços e bens da Administração Municipal e da concessão de serviços e bens públicos, observados as disposições constitucionais e legais pertinentes, promover os processos de licitação e de concessão em todas as suas modalidades, nos processos que tratem de dispensas ou inexigibilidade de procedimento licitatório e credenciamentos, conforme disposto em legislação federal, aplicando sempre as modalidades adequadas, sempre com observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da publicidade e da moralidade aplicáveis aos procedimentos de licitatórios e de contratação administrativa, formalizar e publicar editais e todos os atos dos processos previstos em lei e necessários às compras e licitações, promover o cadastramento de fornecedores mantendo e exigindo sua atualização, interagir com a Secretaria de Finanças, com a contadoria geral, para a observância à legislação orçamentária e a programação mensal de desembolso, promover a elaboração de convênios, conforme disposto na legislação, observar e executar todos os demais atos requeridos pela legislação e aplicáveis às compras, às licitações e às concessões de bens e serviços.

§ 3º. revogado.

§4º. À Diretoria de Serviços Gerais e Patrimônio compete às atribuições de controle dos serviços gerais da Administração Municipal, especialmente no controle de materiais e de almoxarifados, prover as necessidades de materiais diversos e indispensáveis às atividades administrativas, superintender os serviços internos de limpeza, de copa e cozinha; coordenar o controle, a adequada utilização de materiais e serviços, promover o controle patrimonial, compreendendo a localização e identificação de todos os bens móveis e imóveis, operacionalizar sistemas informatizados de controle patrimonial, setorizar a localização e a responsabilização pelo uso, guarda e conservação de bens patrimoniais, sugerir medidas administrativas para a apuração de responsabilidades quando verificado o desvio, o extravio, a perda e a inadequada utilização dos bens patrimoniais.

Art. 16. À Secretaria Municipal de Finanças compete à execução da política fazendária e da gestão municipal, no tocante as receitas e despesas públicas, especialmente, a incumbência da arrecadação das receitas municipais e da administração tributária, incluindo emitir notificação prévia de débitos tributários e posterior ordem de serviços ao fisco municipal, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal, obedecidos os princípios e determinações constitucionais e legais, superintender todas as atividades e atribuições relativas à contadoria pública municipal, à gestão fiscal, orçamentária e financeira, promover o planejamento orçamentário, coordenando todas as atividades precedentes e necessárias à elaboração das propostas legislativas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA); orientar o Prefeito Municipal, os titulares dos demais órgãos municipais e os gestores de fundos municipais, quanto ao cumprimento das disposições legais, pertinentes à contabilidade pública e à gestão fiscal, financeira e orçamentária, cumprir e fazer cumprir a programação orçamentária e o cronograma mensal de desembolso, superintender a administração financeira das disponibilidades municipais, participando em todas as suas fases de movimentação, promover a tomada de contas de recursos antecipados, de auxílios ou subvenções concedidas, inclusive a tomada de contas especial, com o ressarcimento de valores, quando verificada situações que requeiram esta providência, interagir de forma estrita com a operacionalização do sistema de controle interno; superintender e controlar as atividades e as atribuições dos órgãos diretamente à ela vinculados. A Secretaria Municipal de Finanças poderá contratar pessoa jurídica para assessorar as atividades tributárias e financeiras, objetivando melhores resultados no equilíbrio fiscal das contas públicas.

Parágrafo único. À Diretoria de Gestão Financeira e Tributária compete, precipuamente, a administração financeira do Município; promover, cumprir e fazer cumprir a programa mensal de desembolso, participar da elaboração do planejamento financeiro que deva constar na legislação orçamentária anual, controlar a aplicação e a movimentação financeira do Município, através do gerenciamento contas bancárias, gerenciar a vinculação dos valores a despesas, programas, convênios e fundos municipais, verificar todo o procedimento administrativo, orçamentário e contábil, antes do pagamento de despesas, gerenciar o fluxo financeiro decorrente da execução orçamentária ou extra orçamentária, aplicar e utilizar as disponibilidades financeiras de acordo com as disposições legais pertinentes, receber e conferir as prestações de contas de recursos antecipados e das subvenções e auxílios concedidos, promover e executar os demais atos, ações e atividades pertinentes à administração financeira municipal. Além do cumprimento e a execução das atribuições de gestão fiscal, contábil, orçamentária e patrimonial, gerenciar e superintender a contabilidade geral do

Município e dos fundos municipais, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com estrita observância às normas emanadas do Tributal de Contas do Estado e o da União e de outras normas pertinentes à contabilidade e às finanças públicas, superintender, executar, coordenar e controlar o cumprimento do encaminhando ao Conselho de Gestão Fiscal, ao Tribunal de Contas do Estado, à Câmara Municipal de Vereadores, os balancetes, balanços, relatórios de gestão, e outros conforme definido em legislação específica, inclusive na Lei Orgânica do Município, em instruções, resoluções e outros atos normativos, supervisionar os serviços de tesouraria e de pagadoria e de gestão financeira, interagir com o sistema de controle interno da gestão patrimonial, contábil e fiscal, controlar, cumprir e fazer cumprir os índices e limites constitucionais e legais, além de outras atribuições previstas na legislação pertinente à gestão administrativa e fiscal aplicável à Administração Municipal. Bem como execução da política tributária e fiscal do Município, controlar e adotar medidas para a efetivação da receita municipal decorrente dos impostos, taxas e serviços prestados, manter cadastros atualizados dos contribuintes municipais, manter atualizado o cadastro imobiliário para fins tributários, promover a fiscalização tributária, controlar a emissão de certidões negativas, positivas, ou positivas com efeitos de negativas, controlar o parcelamento de créditos tributários, administrar a dívida ativa e de outros créditos patrimoniais, sugerir e executar medidas efetivas de cobrança dos créditos tributários ou não, emitir relatórios de contribuintes inadimplentes, com créditos inscritos em dívida ativa e remetê-los à assessoria jurídica para a promoção da execução fiscal, cumprir e fazer cumprir toda a legislação tributária municipal e propor alterações para adequação de situações específicas, ou para atender à alterações constitucionais em matéria tributária. Na vacância, ausência ou impedimento, o Diretor de Gestão Financeira e Tributária poderá atuar como Secretário Municipal de Finanças, desde que editado ato próprio para este fim.".

Art. 6º. O artigo 19 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. À Secretaria Especial da Festa do Carreiro e Eventos, compete executar a tradicional Festa dos Carreiros, desde o seu planejamento, captação e dispêndio de recursos financeiros e orçamentários, preparação de logística necessária, manejo de comunicações oficiais junto a entes, entidades e órgãos públicos e suas respectivas autoridades representantes, a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, viabilidades legais e técnicas, celebração de contratos e convênios, assim como a política cultural do Município, promover e incentivar práticas de resgate da cultura local, fomentar o desenvolvimento cultural em suas diversas formas de expressão e apresentação, através da promoção de cursos e eventos, com o envolvimento da população, independendo de faixa etária, cadastrar e constituir acervos culturais, manter bibliotecas e acervos bibliográficos, gerenciando sua utilização e guarda, promover feiras, exposições, ciclos e outros eventos que objetivem a divulgação de livros e obras literárias, com ênfase à despertar o interesse pela leitura, especialmente a literatura infantil, coordenar e promover ações de exploração viável e sustentável das potencialidades turísticas, bem como sua integração às ações culturais, especialmente através de eventos de abrangência regional e estadual, sempre com o objetivo da promoção do Município e de suas potencialidades gerais. Ainda, compete executar a política esportiva e desportiva do Governo Municipal, incentivar a prática de atividades esportivas e o desenvolvimento das aptidões físicas das pessoas e da implantação e manutenção da infraestrutura destinada à prática de desportos comunitários, bem como de parques recreativos e desportivos que possam ser usufruídos pela população em geral, incentivar o desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades rurais, principalmente com a iniciação de crianças e adolescentes, nas modalidades que possam desenvolver a estrutura física, a cidadania e a integração com a educação, promover e coordenar competições esportivas nas mais diversas modalidades, privilegiando aquelas ligadas aos costumes e à cultura das comunidades, superintender a participação de equipes esportivas do Município em competições oficiais promovidas e organizadas pelo Governo do Estado, promover a integração das comunidades rurais e urbanas através de atividades esportivas, recreativas e de lazer, além de outras atribuições voltadas ao desenvolvimento de atividades desportivas comunitárias.

§ 1º. À Diretoria de Cultura e Turismo, compete executar a política cultural do Município; a direção das atividades pela promoção e pelo fomento das atividades culturais, especialmente as voltadas ao resgate e a preservação da cultura pertinente à história do Município e à formação étnica da população local, promover e incentivar práticas de resgate da cultura local, fomentar o desenvolvimento cultural em suas diversas formas de expressão e apresentação, através da promoção de cursos e eventos, com o envolvimento da população, independendo de faixa etária, cadastrar e constituir acervos culturais, manter bibliotecas e acervos bibliográficos, gerenciando sua utilização e guarda, promover feiras, exposições, ciclos e outros eventos que objetivem a divulgação de livros e obras literárias, com ênfase à despertar o interesse pela leitura, especialmente a literatura infantil, coordenar e promover ações de exploração viável e sustentável das potencialidades turísticas, bem como sua integração às ações culturais, especialmente através de eventos de abrangência regional e estadual, sempre com o objetivo da promoção do Município e de suas potencialidades gerais. Relacionado ao turismo, compete às atribuições de assessoramento ao titular da pasta, na execução das políticas de aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades turísticas do Município, incentivar a instalação de empreendimentos turísticos, com a exploração de todas as possibilidades econômicas naturais e do turismo rural, atuar de forma integrada com os Municípios da região e com os organismos de turismo do Governo Federal e Estadual e na captação de recursos através de programas específicos de geração de emprego e renda nos serviços de turismo, promover a divulgação turística do Município junto a eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais. Na vacância, ausência ou impedimento, o Diretor de Cultura e Turismo poderá atuar como Secretário Especial da Festa do Carreiro e Eventos, desde que editado ato próprio para este fim.

§ 2º À Diretoria de Esportes e Lazer, compete promover e executar a política esportiva e desportiva do Governo Municipal, incentivar a prática de atividades esportivas e o desenvolvimento das aptidões físicas das pessoas e da implantação e manutenção da infraestrutura destinada à prática de desportos comunitários, bem como de parques recreativos e desportivos que possam ser usufruídos pela população em geral, incentivar o desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades rurais, principalmente com a iniciação de crianças e adolescentes, nas modalidades que possam desenvolver a estrutura física, a cidadania e a integração com a educação, promover e coordenar competições esportivas nas mais diversas modalidades, privilegiando aquelas ligadas aos costumes e à cultura das comunidades, superintender a participação de equipes esportivas do Município em competições oficiais promovidas e organizadas pelo Governo do Estado, promover a integração das comunidades rurais e urbanas através de atividades esportivas, recreativas e de lazer, além de outras atribuições voltadas ao desenvolvimento de atividades desportivas comunitárias.

§ 3º À Coordenação de Esportes e Lazer, compete dar apoio a Diretoria de Esportes e Lazer e coordenar a equipe de servidores lotados na Diretoria de Esportes e Lazer, a promover e executar a política esportiva e desportiva do Governo Municipal, incentivar a prática de atividades esportivas e o desenvolvimento das aptidões físicas das pessoas e da implantação e manutenção da infraestrutura destinada à prática de desportos comunitários, bem como de parques recreativos e desportivos que possam ser usufruídos pela população em geral, incentivar o desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades rurais, principalmente com a iniciação de crianças e adolescentes, nas modalidades que possam desenvolver a estrutura física, a cidadania e a integração com a educação, promover e coordenar competições esportivas nas mais diversas modalidades, privilegiando aquelas ligadas aos costumes e à cultura das comunidades, superintender a participação de equipes esportivas do Município em competições oficiais promovidas e organizadas pelo Governo do Estado, promover a integração das comunidades rurais e urbanas através de atividades esportivas, recreativas e de lazer, além de outras atribuições voltadas ao desenvolvimento de atividades desportivas comunitárias.".

Art. 7º. O artigo 20 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. À Secretaria Municipal da Saúde, entre outras, compete às atribuições de execução da política, programas, ações e serviços de saúde, de forma universalizada e igualitária, cumprir a legislação vigente e pertinente, de modo especial as disposições constitucionais, inclusive aquelas previstas nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, gerenciar as atividades e executar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, coordenar e executar as metas e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, definir diretrizes e cumprir metas, executando prioridades, elaborar e apresentar programas de saneamento básico e ações de saúde preventiva, executar, no âmbito municipal, a política de vigilância sanitária e epidemiológica, promover, participar e executar programas e campanhas de saúde pública, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços

técnico-profissionais contratados na área da saúde, gerenciar os programas de saúde da família, de agentes comunitários de saúde, de saúde da mulher, de aleitamento materno, de alimentação e nutrição, de prevenção, controle e assistência aos portadores de doenças sexualmente transmissíveis e da AIDS, além de outros; representar o Município em conselhos e consórcios intermunicipais, regionais e microrregionais de saúde, manter quadro de pessoal com formação profissional, permanentemente qualificado para o atendimento das demandas de saúde, responsabilizar-se pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, acompanhar e executar as normas reguladoras emanadas pelas autoridades de saúde do Governo Federal e Estadual, atuar com perfeita integração com os demais órgãos da estrutura orgânica da Administração Municipal, para a eficácia de implementação e execução de planos, ações e projetos de saúde e de saneamento básico urbano ou rural. Poderá a Secretaria Municipal da Saúde contratar assessoria para atuar nas atividades institucionais da Pasta, no aprimoramento da gestão dos recursos, contratação de profissionais e sua alocação, dentre outros, como forma de agregar maior grau de eficiências nos serviços prestados, de forma a atender a demanda social.

§ 1º. À Diretoria de Saúde Pública, compete, auxiliar o melhor funcionamento da Secretaria de Saúde, coordenando todas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no apoio necessário à prática da saúde municipal, dentro das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando qualidade quanto ao atendimento a paciente e familiares, além de orientar, coordenar e fiscalizar as funções técnicas, na forma que determina o Regime Interno do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, além do Código de Ética de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Fisioterapia e demais áreas de atuação da Secretaria, manter o serviço de conservação vigilância e zeladoria das edificações da Saúde, gerenciar o pessoal a serviço da saúde pública, recepcionar o público, confeccionar ofícios, atender a demandas administrativa advinda da Secretaria de Saúde, quando necessário cadastrar pacientes, encaminha-los ao atendimento apropriado e exercer outras atribuições afins ou delegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. À Coordenação de Tecnologia da Informação e Sistema de Armazenamento, compete, desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; Administrar ambiente informatizado; Prestar suporte técnico aos setores; Elaborar documentação técnica; Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

§ 3º. À Coordenação de Enfermagem do Hospital Municipal, implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área; responsável coordenação do grupo de acordo com a política institucional, motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial, realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores, elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias, coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório, realizar os relatório gerenciais e fazer reuniões com o Secretário (a) de Saúde para o acompanhamento de rotinas, atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação, garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade, participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua da assistência de enfermagem, coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos, identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido.

§ 4º. À Coordenação do Transporte da Saúde, coordenar as atividades dos veículos da saúde, otimizando tempo e custo e elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes. Implementar rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota, bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais relativos a esta secretaria. Receber e encaminhar as notificações de infração de trânsito relativas à Secretaria de Saúde. Supervisionar e controlar em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais locados e cedidos. Providenciar medidas necessárias no caso de acidente e abalroamento que envolva veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias. Receber e supervisionar relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Providenciar a substituição de veículos que apresentem problemas mecânicos ou outros, após verificação da necessidade, desde que haja disponibilidade. Recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente, inclusive manter controle das carteiras de habilitação dos motoristas de veículos, de acordo com legislação vigente.

§5º. Da Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), compete, dirigir todas as atividades de atendimento ao cidadão usuário do sistema municipal de saúde, desde o primeiro atendimento, os procedimentos necessários, os encaminhamentos aos atendimentos e procedimentos necessários, a avaliação do serviço prestado e a apuração de denúncias e reclamações quanto ao atendimento e procedimento ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando eficiência e dignidade no atendimento a paciente e familiares, além de apresentar estatísticas mensais de atendimentos aos cidadãos locais, aos gestores públicos, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Controladoria-Geral do Município e exercer outras atribuições afins ou delegadas pela Diretoria de Saúde Pública.

§ 6º. À Coordenação da Divisão de Ações Básicas de Saúde, compete, coordenar e executar o atendimento ambulatorial no posto de saúde, apoiar as ações e campanhas aderidas pelo Estado ou pela União, coordenar a vigilância, fiscalização e controle das condições sanitárias e de higiene nos estabelecimentos abertos ao público, executar atividades preventivas de doenças infectocontagiosas e proceder as comunicações legalmente exigidas sobre ocorrências perigosas, iminência de surtos endêmicos ou epidemias de acordo com a Lei Federal nº 6.259 e Sistema Único de Saúde

§7º. À Coordenação da Vigilância Sanitária, compete, planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Código de Vigilância Sanitária; colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha, repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-la; controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais à saúde de forma integrada com a vigilância Epidemiológica; elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do Poder de Polícia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; promover a integração da vigilância sanitária com os órgãos de defesa do consumidor; promover programas de disseminação de informações de interesse à Saúde do consumidor e para a população em geral; estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a Saúde; concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à Saúde; solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos Federais e Estaduais necessários a viabilização da implantação de um sistema de Vigilância Sanitária Municipal que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social da Vigilância Sanitária; fornecer, à Unidade Federal, informações referente a atuação da Vigilância Sanitária no Município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis.

§ 8º. À Assessoria de Saúde Pública, compete, auxiliar as atividades da Diretoria de Saúde Pública, assessorando as atividades de apoio necessário à prática da saúde municipal, dentro das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando qualidade quanto ao atendimento a paciente e familiares, além de prestar apoio nas funções técnicas, na forma que determina o Regime Interno do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, além

do Código de Ética de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Fisioterapia e demais áreas de atuação da Secretaria, manter o serviço de conservação vigilância e zeladoria das edificações da Saúde, gerenciar o pessoal a serviço da saúde pública, recepcionar o público, confeccionar ofícios, atender a demandas administrativa advinda da Secretaria de Saúde, quando necessário, cadastrar pacientes, encaminha-los ao atendimento apropriado e exercer outras atribuições afins ou delegadas pela Supervisão de Saúde Pública.".

Art. 8º. O artigo 22 passa a ter a seguinte redação, revogando o § 1º e § 5º:

"Art. 22. À Secretaria Municipal de Transportes, compete, entre outras, as atribuições de planejar e gerenciar a execução de atividades de transportes públicos no interesse do Município de Portelândia/GO. É de competência desta Secretaria coordenar as atividades de infraestrutura, com manutenção das vias rurais (estradas e rodovias), atendimento ao produtores e empresas rurais, com o efetivo controle de veículos e maquinários a disposição da Pasta. A Secretaria de Transportes deverá atuar nos serviços constantes de programas voltados ao atendimento às propriedades rurais, acompanhar e fiscalizar a execução de obras rodoviárias, atuar de forma integrada com os demais órgãos do Governo Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Obras e Habitação, além da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além de coordenar as atribuições das Diretorias à ela subordinadas.

§ 1º. revogado

§ 2º. À Diretoria Operacional, compete às atribuições de controle e coordenação da utilização da frota de máquinas agrícolas e da execução dos serviços de infraestrutura, junto às propriedades rurais e às respectivas atividades agropecuárias, administrar a utilização do pessoal ocupado nas atividades operacionais da Pasta, especialmente no atendimento às demandas solicitadas pelos agricultores, além de exercer outras atribuições previstas no planejamento orçamentário ou definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou outro conselho que esteja direta ou indiretamente relacionado com as atividades da Secretaria.

§ 3º. À Chefia de Estrada e Rodagem, cabe as atribuições de apoio e chefia da equipe de servidores e prestadores de serviços destinados nas atividades da execução, manutenção, conservação e restauração das obras e serviços de infraestrutura rodoviária municipal, compreendendo a conservação, restauração das rodovias municipais, e de sua expansão, incluídas suas obras estruturais, como pontes, pontilhões e bueiros, abertura de novas rodovias e a construção de obras estruturais, administrar a utilização e a manutenção das máquinas rodoviárias, veículos automotores e equipamentos utilizados nas ações de infraestrutura rodoviária, dotar as rodovias de equipamentos de sinalização e segurança para seus usuários, chefiar as equipes de servidores que atuam a campo, na realização das obras e serviços de infraestrutura rodoviária, acompanhar a execução dos serviços com máquinas rodoviárias, especialmente no interior do Município, manter contatos com os proprietários de imóveis quando necessária construção de estradas nas respectivas propriedades e quando necessária a extração de cascalho, para a manutenção e recuperação das rodovias vicinais, controlar o transporte, de ida e retomo, dos servidores em serviço nas comunidades rurais, além de outras atribuições determinadas pelo titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

§4º. À Chefia de Garagem, Oficina Mecânica e Equipamento, compete chefiar a equipe de servidores lotados, incluindo os terceirizados, nos serviços de controle de pátio, na manutenção mecânica de veículos oficiais e controle de equipamentos, controlando o ingresso e saída de veículos, máquinas e a utilização equipamentos, bem como vigilância e guarda dos mesmos, além do abastecimento e reposição de pneus dos veículos e maquinários e demais itens necessários para o regular funcionamento, manter regular a documentação itens anteriormente mencionados, fornecer serviços de mecânica, borracharia, serviços elétricos e de funilaria de veículos e máquinas, sem carácter de exclusividade com limitação quanto a capacidade técnica de seu pessoal.

§ 5º. revogado.".

Art. 9º. O artigo 23 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23. À Secretaria Municipal de Obras e Habitação, compete, a execução de serviços de utilidade pública na construção, manutenção e fiscalização de obras públicas prediais, bem como atuar de forma integrada com os demais órgãos do Governo Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, cabendo auxiliar nas atribuições da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, fiscalizar o cumprimento da legislação relativa à edificações, executar as políticas habitacionais do Governo Municipal, atuar em consonância com atividades, projetos e ações de saneamento e de vigilância sanitária coordenadas pela Secretaria Municipal da Saúde, dentre outras atribuições, acompanhar a execução, fiscalização, vistoria e recebimento de obras públicas predial e de engenharia, executados mediante contratos ou convênios do gênero, em que figure a Administração Pública como signatário, auxiliar e propor sugestões ao setor de engenharia e planejamento de obras públicas, atualização cadastral e desenvolvimento do Plano Diretor, coordenar os Serviços de construção e manutenção de obras públicas predial. Executar, também, a política habitacional e programas de construção e melhoramento de moradias populares, realizando levantamento de áreas propícias à ampliação habitacional, bem como sua regularização e aprovação de loteamento, proceder o cadastramento e monitoramento da demanda e comercialização das moradias oferecidas pelo Município e atividades similares, gerenciamento da política habitacional do município através da elaboração e acompanhamento de projetos, seja relacionado à engenharia, arquitetura, aspecto social e incumbe fiscalizar irregularidades da área loteada. Trabalhar em conjunto com a Secretaria de Assistência de Assistência Social e Trabalho, coordenar e acompanhar o trabalho social, apoiar a consolidação dos projetos e o desenvolvimento comunitário dos conjuntos habitacionais e processo de preparação das famílias habitadas para ocupação e uso regular da moradia.

Parágrafo único. À Chefia de Obras e Habitação, compete, supervisionar e gerenciar o quadro de servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço da Secretaria, coordenar suas atividades, cobrando resultados; manter o Secretário informado, sobre a situação dos serviços a seu encargo, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas por lei ou regulamento interno, executar obras em prédios por administração direta, na forma do projeto ou ordens de serviços, auxiliar nas obras públicas coordenando sua execução, sejam obras patrimoniais ou de domínio público, manter o controle das obras, sua utilização, conservação e restauração, quando solicitado, fiscalizar o parcelamento do solo urbano e a edificação de obras urbanas de particulares, executar outras atribuições que lhe for delegada, acompanhar a execução, promover a fiscalização e vistorias de Obras Pública e serviços de engenharia provenientes de contratos ou convênios em que figure a Administração Municipal como signatária, controlar o almoxarifado geral da Secretaria de Obras Pública Predial, distribuir materiais de consumo, instrumento e utensílios de trabalho aos funcionários vinculado à Secretaria, manter cadastro e documentos de acervos imobiliário do Município, referente às Obras Públicas e conceder certidões para fins de registro de imóveis, alvarás para edificações, entre autorizações diversas, nos termos da Lei.".

Art. 10º. O artigo 24 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24. À Secretaria Municipal do Meio Ambiente, caberá executar a Política Municipal do Meio Ambiente tendo por objetivo a preservação e conservação ambiental, a melhoria da qualidade de vida, assegurar as condições para o desenvolvimento socioeconômico local integrado e sustentado em atendimento aos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente, competindo-lhe, executar, definir, implantar e administrar os espaços geográficos, e seus componentes a serem especialmente protegidos; incentivar a execução de pesquisas e capacitação tecnológica para a resolução de situações de perigo, dano ou efetiva degradação do ecossistema, com repercussões ambientais locais e disponibilizar as informações sobre estas questões; preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa de material genético; preservar o equilíbrio do ecossistema local, promovendo o seu manejo sustentável, assim como sua restauração; proteger e preservar a biodiversidade; promover a captação de recursos financeiros junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação destes em atividades relacionadas com a preservação, conservação, recuperação e pesquisa ambiental, assim como melhoria da qualidade de vida da população local; estimular e contribuir para a recuperação de áreas urbanas e rurais degradadas, visando atingir índices mínimos de cobertura vegetal; aprovar, mediante licença prévia, a instalação e/ou funcionamento, planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas que

potencialmente possam causar impacto significativo ao meio ambiente, nos limites do território do Município, respeitada a legislação em vigor, manifestar-se oficialmente, em caráter deliberativo, com suporte em parecer técnico, sobre a qualidade, condições e viabilidade ambiental de empreendimento, efetiva e potencialmente poluidor, com impacto ambiental no Município, em procedimento de licenciamento ambiental de competência de órgão Estadual ou Federal, sob pena de nulidade da licença eventualmente emitida; exigir, sempre que necessário, a adoção de medidas mitigadoras e/ou compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor antes do início da implantação do empreendimento, tanto no licenciamento de sua competência, como no de competência estadual ou federal; convocar audiências públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme dispuser a regulamentação desta lei, para informar e ouvir a opinião da população local a respeito de planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas potencialmente causadoras de impactos ambientais no Município, assim como sobre as medidas mitigadoras e compensatórias a serem exigidas; assessorar o Poder Executivo Municipal nas questões relativas ao uso do solo urbano ou rural e demais temas relacionados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; celebrar, com pessoa física ou jurídica pública ou privada, que tenha cometido infração ambiental no Município, Termo de Ajustamento de Conduta, respeitada a legislação em vigor, objetivando a paralisação e a recuperação de danos ambientais; articular e manter integração harmoniosa e produtiva com órgãos executores da política de saúde e com os responsáveis pela execução de planos, programas e projetos de interesse ambiental, visando a adoção de medidas de caráter preventivo ou redutoras dos impactos ambientais, especialmente de saúde pública e de trabalho, ministrar educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive para a comunidade local, motivando-a para defesa do meio ambiente fiscalizar as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e sujeitar o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados; implementar a política municipal de resíduos sólidos; supervisionar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos; estimular a pesquisa e a capacitação de pessoal para a gestão de recursos hídrico e prestar apoio ao Estado na criação de órgão gestor de recursos hídricos. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fica responsável pelo controle e a fiscalização do uso e ao parcelamento do solo urbano, bem como pela emissão de sua certidão, além das atividades relacionadas ao saneamento básico.”.

Art. 11. O artigo 25 passa a ter a seguinte redação, incluindo o art. 25-A:

“Art. 25. À Secretaria Municipal da Agricultura, compete entre outras, a execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município, especialmente no que tange as diretrizes estabelecidas pelo respectivo Conselho Municipal, o qual atuará sob sua coordenação, fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares, executar obras e serviços de infraestrutura agrícola, promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural, desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento à produção agropecuária através da integração, promover e executar a política de educação ambiental, promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos, atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal, com destaque na execução das políticas educacionais, de saúde e de assistência social, erradicar a insuficiência estrutural de saneamento junto às propriedades rurais e promover ações e atividades voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Parágrafo único. À Assessoria de Assistência Técnica Agropecuária, compete o apoio e assessoramento ao titular da pasta nas questões relativas à execução da política de assistência técnica e na difusão de tecnologias, objetivando o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias, com atenção especial às propriedades rurais de menor potencialidades, executar políticas e programas de forma integrada com as empresas de tecnologia agropecuária da Administração Federal e Estadual, promover programas de profissionalização e de capacitação de agricultores, coordenar e promover eventos programas e ações do agribusiness e de geração de emprego e renda no meio rural, difundir tecnologias agropecuárias, assistir aos proprietários rurais no desenvolvimento de suas atividades, participar e executar programas voltados aos pequenos agricultores residentes no Município, promover, desenvolver outras atividades, programas e ações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou daqueles previstos no planejamento Orçamentário do Município. No comércio, compete às atribuições de o assessoramento ao titular da pasta, no desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos, fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos, promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições, auxiliar no controle na participação do Município no Movimento Econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual, coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculada; e desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços, controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação, promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico.

Art. 25-A. À Secretaria Municipal da Urbanismo, compete entre outras, realizar serviços de manutenção e preservação de praças, vias públicas e jardins, para atender as demandas na área urbana. Acompanhar obras urbanísticas e desenvolver projetos e executar serviços, também urbanísticos, como limpeza, coleta de resíduos sólidos, iluminação, entre outras; estimular e coordenar os serviços de ajardinamento e da alteração estética e visual da cidade, compreendendo as vias e logradouros públicos urbanos, praças e parques, cemitérios municipais, incluindo o recapeamento das vias públicas, pinturas de meios-fios e podas de árvores, e de outras obras e serviços públicas dentro do perímetro urbano, superintender a manutenção e a utilização da frota de máquinas e veículos a disposição da Secretaria, além de outras competências e atribuições inerentes à infraestrutura urbanística existente e aquela decorrente de sua expansão.

Parágrafo único. À Direção de Infraestrutura Urbanística, compete, na sua área de atribuição e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário de Urbanismo, formular, executar e avaliar a Política Municipal de desenvolvimento da Infraestrutura Urbanística, subordinada à Política Municipal de Urbanismo e em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; executar atividades concernentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade; assessorar os demais órgãos municipais, quando solicitada; prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade dos demais cargos/funções existentes da secretaria subordinado, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.”.

Art. 12. O artigo 30 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30. É facultado a antecipação do Abono de Natal (13º salário), individualmente, mediante seu pagamento, no mês de aniversário do servidor, ou em outro mês, na forma requerida pelo servidor, desde que protocolizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após certificado a disponibilidade financeira, orçamentária, de impacto no índice de gastos com pessoal, além da manifestação pela regularidade pela Controladoria-Geral.”.

Art. 13. Em casos excepcionais, comprovado o interesse público, motivados e justificados, poderá o Poder Executivo Municipal determinar que servidor público exerça atribuições diversas ao seu cargo de origem, com a anuência deste.

Art. 14. Ficam revogados os artigos 11 e 12 da Lei Complementar Municipal de n. 031/2020.

Art. 15. As despesas das presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, suplementadas, se necessárias:

Art. 16. Fica, o Poder Executivo Municipal, obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 17. Fica alterado as Tabelas, Planilhas e Anexos constantes da Lei Complementar Municipal de n. 031/2020, conforme o Anexo da presente Lei.
Art. 18. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando referendados os atos já praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 24 de maio de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Anexo Único:
Tabelas, Planilhas e Anexos

FUNÇÃO DE CONFIANÇA					
ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO	Nº DE VAGAS	VALOR (R$)
Secretaria Municipal de Governo	Direção de Recursos Humanos	À Diretoria de Recursos Humanos, compete a execução da política de pessoal, com observância estrita às disposições constitucionais e legais, especialmente do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos planos de carreira, cargos e vencimentos dos mesmos e de outra legislação aplicável ao pessoal do Poder Executivo Municipal, manter o cadastro e a ordem de matrícula dos servidores, promover o controle de férias, licenças e outras vantagens estatuídas aos servidores municipais, manter o controle de ponto e do serviço extraordinário, colher informações e pareceres junto à Assessoria Jurídica, para a perfeita promoção da política de pessoal, para a observância dos princípios legais e constitucionais pertinentes, operacionalizar e emitir as folhas de pagamento, observadas as disposições dos cronogramas de pagamento, fiscalizar e sugerir medidas no controle de preenchimento de vagas nos cargos e empregos públicos e no desvio de atribuições funcionais, sugerir medidas processuais, administrativas para apuração de irregularidades, exercer todos os demais atos e procedimentos aplicáveis ao pessoal, independentemente de sua condição jurídica, vinculado ao Poder Executivo Municipal.	FC	1	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	Direção Operacional	À Diretoria Operacional, compete às atribuições de controle e coordenação da utilização da frota de máquinas agrícolas e da execução dos serviços de infraestrutura, junto às propriedades rurais e às respectivas atividades agropecuárias, administrar a utilização do pessoal ocupado nas atividades operacionais da pasta, especialmente no atendimento às demandas solicitadas pelos agricultores, além de exercer outras atribuições previstas no planejamento orçamentário ou definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.	FC	1	R$ 1096,00
Secretaria Municipal da Saúde	Coordenação de Tecnologia da Informação e Sistema de Armazenamento	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; Administrar ambiente informatizado; Prestar suporte técnico aos setores; Elaborar documentação técnica; Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	FC	1	R$ 777,00
Secretaria Municipal da Saúde	Coordenação da Vigilância Sanitária	Compete, planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Código de Vigilância Sanitária; colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha, repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-la; controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais à saúde de forma integrada com a vigilância Epidemiológica; elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do Poder de Polícia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; promover a integração da vigilância sanitária com os órgãos de defesa do consumidor; promover programas de disseminação de informações de interesse à Saúde do consumidor e para a população em geral; estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a Saúde; concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à Saúde; solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos Federais e Estaduais necessários a viabilização da implantação de um sistema de Vigilância Sanitária Municipal que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social da Vigilância Sanitária; fornecer, à Unidade Federal, informações referente a atuação da Vigilância Sanitária no Município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis.	FC	1	R$ 777,00

CARGOS EM COMISSÃO				
Nº	DENOMINAÇÃO	Escolaridade Mínima	Símb.	Ref.
1	Assessoria de Saúde Pública	Ensino Fundamental Completo	DAI	V
2	Diretoria de Compras, Licitações e Contratos	Ensino Médio Completo	DAS	VI
4	Assessoria Jurídica	Superior Completo em Direito	DAS	VI
5	Diretoria de Serviços Gerais e Patrimônio	Ensino Médio Completo	DAS	VI
6	Diretoria de Gestão Financeira e Tributária	Ensino Médio Completo	DAS	VII
7	Coordenação de Controle Interno	Ensino Médio Completo	DAS	V
8	Assessoria Pedagógica	Superior Completo	DAS	VII
9	Diretoria de Educação Básica	Superior Completo	DAS	VI

10	Diretoria de Educação Infantil	Superior Completo	DAS	VI
11	Coordenação de Transporte Estudantil	Ensino Fundamental Completo	DAS	V
12	Chefia de Estrada e Rodagem	Superior Completo	DAS	V
13	Diretoria da Cultura e Turismo	Ensino Fundamental Completo	DAS	VI
14	Diretoria de Esporte e Lazer	Ensino Fundamental Completo	DAS	VI
15	Diretoria de Saúde Pública	Ensino Médio Completo	DAS	VII
16	Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	Superior Completo ou Técnico em Enfermagem	DAS	VIII
17	Coordenação de Transporte da Saúde	Ensino Fundamental Completo	DAS	VI
18	Assessoria de Assistência Técnica e Agropecuária	Superior Completo ou Técnico ou Tecnólogo na área agropecuária	DAI	V
19	Coordenação das Divisões de Ações Básicas de Saúde	Superior Completo ou Técnico em Enfermagem	DAS	V
20	Diretoria de Desenvolvimento da Assistência Social e do Trabalho	Ensino Fundamental Completo	DAS	VI
21	Coordenação do CRAS	Superior Completo em área social	DAS	VII
22	Diretoria de Infraestrutura Urbanística	Ensino Fundamental Completo	DAS	VI
23	Chefia de Garagem, Oficina Mecânica e Equipamentos	Alfabetizado	DAI	V
24	Coordenação de Esportes e Lazer	Alfabetizado	DAI	V
25	Chefia de Obras e Habitação	Alfabetizado	DAI	V
26	Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde)	Ensino Médio Completo	DAS	VII

CARGOS EM COMISSÃO				
Nº	DENOMINAÇÃO	Escolaridade Mínima	Símb.	Ref.
1	Assessoria de Saúde Pública	Ensino Fundamental Completo	DAI	V
2	Diretoria de Compras, Licitações e Contratos	Ensino Médio Completo	DAS	VI
4	Assessoria Jurídica	Superior Completo em Direito	DAS	VI
5	Diretoria de Serviços Gerais e Patrimônio	Ensino Médio Completo	DAS	VI
6	Diretoria de Gestão Financeira e Tributária	Ensino Médio Completo	DAS	VII
7	Coordenação de Controle Interno	Ensino Médio Completo	DAS	V
8	Assessoria Pedagógica	Superior Completo	DAS	VII
9	Diretoria de Educação Básica	Superior Completo	DAS	VI
10	Diretoria de Educação Infantil	Superior Completo	DAS	VI
11	Coordenação de Transporte Estudantil	Ensino Fundamental Completo	DAS	V
12	Chefia de Estrada e Rodagem	Superior Completo	DAS	V
13	Diretoria da Cultura e Turismo	Ensino Fundamental Completo	DAS	VI
14	Diretoria de Esporte e Lazer	Ensino Fundamental Completo	DAS	VI
15	Diretoria de Saúde Pública	Ensino Médio Completo	DAS	VII
16	Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	Superior Completo ou Técnico em Enfermagem	DAS	VIII
17	Coordenação de Transporte da Saúde	Ensino Fundamental Completo	DAS	VI
18	Assessoria de Assistência Técnica e Agropecuária	Superior Completo ou Técnico ou Tecnólogo na área agropecuária	DAI	V
19	Coordenação das Divisões de Ações Básicas de Saúde	Superior Completo ou Técnico em Enfermagem	DAS	V
20	Diretoria de Desenvolvimento da Assistência Social e do Trabalho	Ensino Fundamental Completo	DAS	VI
21	Coordenação do CRAS	Superior Completo em área social	DAS	VII
22	Diretoria de Infraestrutura Urbanística	Ensino Fundamental Completo	DAS	VI
23	Chefia de Garagem, Oficina Mecânica e Equipamentos	Alfabetizado	DAI	V
24	Coordenação de Esportes e Lazer	Alfabetizado	DAI	V
25	Chefia de Obras e Habitação	Alfabetizado	DAI	V
26	Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde)	Ensino Médio Completo	DAS	VII

FAIXA DE VALORES

SÍMBOLO	REFERÊNCIA	VALOR	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	VALOR
DAS	I	R$ 1.060,00	DAI	I	R$ 1.060,00
DAS	II	R$ 1.412,00	DAI	II	R$ 1.412,00
DAS	III	R$ 1.590,00	DAI	III	R$ 1.590,00
DAS	IV	R$ 1.766,00	DAI	IV	R$ 1.766,00
DAS	V	R$ 2.296,00	DAI	V	R$ 2.296,00
DAS	VI	R$ 2.648,00	DAI	VI	R$ 2.648,00
DAS	VII	R$ 3.532,00			
DAS	VIII	R$ 3.982,00			

Relação Cargos Políticos (Secretários)					
Nº	DENOMINAÇÃO	QUANT	SÍMB.	ATRIBUIÇÕES	REFERÊNCIA
1	Secretaria Municipal de Governo	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 15, caput, desta lei.	Única
2	Secretaria Municipal Finanças	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 16, caput, desta lei.	

3	Secretaria Municipal de Urbanismo	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 25-A, caput, desta lei.	SUBSÍDIOS FIXADOS PELA CÂMARA.
4	Secretaria Municipal da Educação	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 18, caput, desta lei.	
5	Secretaria Especial da Festa do Carreiro e Eventos	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 19, caput, desta lei.	
6	Secretaria Municipal da Saúde	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 20, caput, desta lei.	
7	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 21, caput, desta lei.	
8	Secretaria Municipal de Transportes	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 22, caput, desta lei.	
9	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 23, caput, desta lei.	
10	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 24, caput, desta lei.	
11	Secretaria Municipal de Agricultura	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 25, caput, desta lei.	

Relação Cargos Políticos (Procuradoria e Controladoria)

Nº	DENOMINAÇÃO	QUANT	SÍMB.	ATRIBUIÇÕES	REFERÊNCIA
1	Procuradoria-Geral do Município	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 13, caput, desta lei.	Única SUBSÍDIOS FIXADOS PELA CÂMARA.
2	Controladoria-Geral do Município	01	DAS	Exercício estabelecidas no art. 14-A, caput, desta lei.	

Relação Geral - Cargos Comissionados e Função de Confiança

Nº	Denominação	Atribuições
1	Assessoria de Saúde Pública	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 20, § 8º, desta lei.
2	Diretoria de Compras, Licitações e Contratos	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 14, § 2º, desta lei.
3	Assessoria Jurídica	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 14, desta lei.
4	Diretoria de Recursos Humanos	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 15, § 1º, desta lei.
5	Diretoria de Serviços Gerais e Patrimônio	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 15 § 4º, desta lei.
6	Diretoria de Gestão Financeira e Tributária	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 16, parágrafo único, desta lei.
7	Coordenação de Controle Interno	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 14-A, parágrafo único, desta lei.
8	Assessoria Pedagógica	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 18, § 1º, desta lei.
9	Diretoria de Educação Básica	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 18, § 2º, desta lei.
10	Diretoria de Educação Infantil	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 18, § 3º, desta lei.
11	Coordenação de Transporte Estudantil	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 18, § 5º, desta lei.
12	Chefia de Estrada e Rodagem	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 22, § 3º, desta lei.
13	Diretoria da Cultura e Turismo	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 19, § 1º, desta lei.
14	Diretoria de Esporte e Lazer	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 19, § 2º, desta lei.
15	Diretoria de Saúde Pública	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 20, § 1º, desta lei.
16	Coordenação de Tecnologia da Informação e Sistema de Armazenamento	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 20, § 2º, desta lei.
17	Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 20, § 3º, desta lei.
18	Coordenação de Transporte da Saúde	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 20, § 4º, desta lei.
19	Assessoria de Assistência Técnica e Agropecuária	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 25, parágrafo único, desta lei.
20	Coordenação das Divisões de Ações Básicas de Saúde	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 20, § 6º, desta lei.
21	Coordenação da Vigilância Sanitária	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 20, § 7º, desta lei.
22	Direção de Desenvolvimento da Assistência Social e do Trabalho	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 21, § 1º, desta lei.
23	Coordenação do CRAS	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 21, § 2º, desta lei.
24	Direção de Infraestrutura Urbanística	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 25-A, parágrafo único, desta lei.
25	Direção Operacional	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 22, § 2º, desta lei.
26	Chefe de Garagem, Oficina Mecânica e Equipamentos	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 22, § 4º, desta lei.
27	Coordenação de Esportes e Lazer	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 19, § 3º, desta lei.
28	Chefia de Obras e Habitação	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 23, parágrafo único, desta lei.
29	Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde)	Exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 20, § 5º, desta lei.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:A4D120EA

